



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

(Processo Administrativo n.º 23804.400136/2020-18)

Torna-se público que a Divisão de Administração da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, por meio de seus Pregoeiros, designado pelas **Portarias Campus dos Malês nº 03, de 03 de junho de 2020 e nº 20, de 24 de setembro de 2019** sediada na Av. Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, Baixa Fria, na cidade de São Francisco do Conde/BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de **empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/07/2020

Horário: 09h30min (Nove horas e trinta minutos) - Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação* de serviços de reforma das instalações elétricas e de cabeamento estruturado de lógica do prédio do Campus dos Malês da Universidade Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no município de São Francisco do Conde/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 02 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução Empreitada por Preço Global.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26442/158634

Verbas	EMENDA	LOA
Valor	100.000,00	35.475,93
Natureza de Despesa	449051	449051
PTRES	177699	171303
FONTE	8188	8108
PI	M8282E20EJS	M8282G43ORN

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
 - 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

7.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.20.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.20.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 7.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:
- 8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
- 8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- 8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB Campus dos Malês

8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.2.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.2.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.2.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.2.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.2.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.2.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

- 8.2.5.7. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.
- 8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
 - 8.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:
 - 8.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 8.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 8.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
 - 8.4.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 8.6. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês**

licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

- 8.7. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 8.8. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 8.9. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 8.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 8.9.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
 - 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês**

2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018
 - 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.11.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

9.11.2.1. Execução de serviços de adequação de instalações elétricas e rede lógica (infraestrutura e cabeamento estruturado).

9.11.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão possuir as seguintes características, prazos e quantidades:

9.11.3.1. Identificação do(s) prédio(s) em que foram realizados os serviços;

9.11.3.2. Descrição e quantidade dos serviços realizados, bem como o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);

9.11.3.3. Data de emissão do atestado;

9.11.3.4. Indicar se os serviços foram realizados de forma satisfatória;

9.11.3.5. Identificação do Contratante e assinatura de seu representante legal.

9.11.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

9.11.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês**

nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

9.11.5.1. Para o Engenheiro Civil ou Eletricista: serviços de adequação de instalações elétricas e rede lógica (infraestrutura e cabeamento estruturado), com comprovada experiência em execução de construção ou reforma de edificações.

9.11.5.2. Para o Arquiteto e Urbanista: serviços de adequação de instalações elétricas e rede lógica (infraestrutura e cabeamento estruturado), com comprovada experiência em execução de construção ou reforma de edificações.

9.11.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.11.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.11.9. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

9.11.10. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês**

- 9.11.10.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
 - 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 dias**, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail selog-sfc@unilab.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, Baixa Fria, CEP 43.900-000, São Francisco do Conde/BA, Setor de Logística – UNILAB/CAMPUS DOS MALÊS.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês**

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, Baixa Fria, CEP 43.900-000, São Francisco do Conde/BA, Setor de Logística – UNILAB/CAMPUS DOS MALÊS, nos dias úteis, no horário das 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.1.1. Apêndice do Anexo I;

23.12.1.2. Estudos Preliminares

23.12.1.3. Termo de Justificativas Técnicas Relevantes;

23.12.1.4. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas – UNILAB;

23.12.1.5. Memorial Descritivo;

23.12.1.6. Apresentação Gráfica;

23.12.1.7. Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;

23.12.1.8. Planilha de Composição do BDI;

23.12.1.9. Cronograma Físico-financeiro.

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

23.12.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços

23.12.4. Anexo IV – Composição do BDI;

23.12.5. Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro

23.12.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

23.12.7. ANEXO VII – Modelo de Atestado de Vistoria;

23.12.8. ANEXO VIII – Modelo de Proposta;

23.12.9. ANEXO IX – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

23.12.10. ANEXO X – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

23.12.11. ANEXO XI - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

23.12.12. ANEXO XII – Avaliação de qualidade dos serviços.

São Francisco do Conde/BA, 25 de junho de 2020.

Ianna Gabriella da Anunciação Silveira

Ianna Gabriella da Anunciação Silveira

Responsável pela Elaboração de Editais

UNILAB/Campus dos Malês



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

ANEXO I AO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

(SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA)

1. OBJETO

1.1. *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma das instalações elétricas e de cabeamento estruturado de lógica do Prédio do Campus dos Malês da Universidade Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira-UNILAB, no município de São Francisco do Conde/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:*

ITENS	Descrição	CATSER	UND	QTD	Valor Global Máximo Aceitável (\$)
1	Reforma das instalações elétricas e de cabeamento estruturado lógica, com ampliação de quadros e redimensionamento de circuitos elétricos	5606	Serviço	1	128.702,13
2	Ampliação da infraestrutura de lógica	20940	Serviço	1	6.773,80
Total					R\$ 135.475,93

*Data base 21/01/2020

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formado por 2 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB**
Campus dos Malês

						ACEITÁVEL R\$ UNITÁRIO R\$
1	Taxas e registros					
1.1	CREA	ART de Execução		ITEM	2,00	216,00
1.2	CREA -BA	ART FISCALIZAÇÃO		UNID	1,00	86,00
1.3	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	200,00	78,10
1.4	I00052	Eletricista	ORSE	h	460,00	14,24
1.5	I00247S	Ajudante de eletricista	ORSE	h	460,00	10,01
2	Serviços preliminares					
2.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SINAPI	M2	5,00	300,88
2.2	97053	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	SINAPI	M	5,00	24,50
2.3	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	SINAPI	M2	10,00	86,27
3	Eletrodutos, eletrocalhas e conectores					
3.1	S00355	Eletroduto de pvc rígido roscáve (para a rede lógica), diâm = 40mm (1 1/4")	ORSE	m	200,00	13,92
3.2	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") (para rede elétrica) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	220,00	10,27
3.3	S93018S	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 50 mm (1 1/2") - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	un	40,00	15,27
3.4	91896	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	30,00	12,97
3.5	C1709	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	SEINFRA	UN	60,00	1,72
3.6	00002526	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	SINAPI	UN	30,00	4,07
3.7	I39211S	Arruela em alumínio, com rosca, de 1 1/4", para eletroduto	ORSE	un	30,00	1,04
3.8	I00210	Arruela de alumínio p/eletroduto d=1 1/2"	ORSE	un	30,00	0,85
3.9	I00315	Bucha alumínio p/eletroduto d=1 1/2"	ORSE	un	30,00	1,60
3.10	I00314	Bucha alumínio p/eletroduto d=1 1/4"	ORSE	un	30,00	0,93
3.11	I40408S	Curva 180 graus, de pvc rígido roscável, de 1 1/4", para eletroduto	ORSE	un	10,00	4,41
3.12	I02000	Saída horizontal para eletroduto 1 1/2" (ref. vi 33 valemam ou similar)	ORSE	un	13,00	2,10
3.13	00012033	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	10,00	6,56
3.14	91898	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	10,00	14,32
3.15	I02527S	Conector reto de alumínio para eletroduto de 1 1/2", para adaptar entrada de eletroduto metálico flexível em quadros	ORSE	un	13,00	5,37
3.16	I06905	Parafuso cabeça lenticila 1/4" x 5/8", rosca total	ORSE	un	90,00	0,38
3.17	I07568S	Bucha de nylon sem aba s10, com parafuso de 6,10 x 65 mm emaco zinçado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips	ORSE	un	200,00	0,30
3.18	I39207S	Arruela em alumínio, com rosca, de 3/8", para eletroduto	ORSE	un	90,00	0,58



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB Campus dos Malês

3.19	S00721	Fornecimento e instalação de porca sextavada 3/8" (ref vi 1.55 valemam ou similar)	ORSE	un	90,00	1,60
3.20	S10620	Parafuso com bucha S-8	ORSE	un	300,00	3,31
3.21	I07361	Abraçadeira metálica tipo "d" de 1 1/4"	ORSE	un	120,00	1,24
3.22	I09577	Abraçadeira metálica tipo "d" de 1 1/2"	ORSE	un	120,00	1,45
3.23	S95791S	Condute de alumínio, tipo lr, para eletroduto de aço galvanizado dn 32 mm (1 1/4"), aparente - fornecimento e instalação. af_11/2016_p	ORSE	un	90,00	32,17
3.24	S91170S	Fixação de tubos horizontais de pvc, cpvc ou cobre diâmetros menores ou iguais a 40 mm ou eletrocalhas até 150mm de largura, com abraçadeira metálica rígida tipo d 1/2", fixada em perfilado em laje. af_05/2015	ORSE	m	340,00	1,83
3.25	S03400	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 200 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar) rede elétrica	ORSE	m	170,00	30,23
3.26	I1062	ELETRODUTO DE ALUMINIO DE 1 1/2" (Área externa)	SEINFRA	M	130,00	18,90
3.27	S00762	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar) para rede lógica do campus	ORSE	m	180,00	24,53
3.28	S00717	Fornecimento e instalação de mão francesa simples 150 mm (ref. vi 1.35 valemam ou similar)	ORSE	un	50,00	9,77
3.29	I03939	Condute tipo "TB" de 1 1/2" em alumínio fundido a prova de tempo, gases, vapores e pós.	ORSE	un	20,00	31,66
4	Quadros de disjuntores					
4.1	C2074	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ.SOBREPOR ATÉ 64 DIVISÕES 650X440X205mm, C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00	619,71
4.2	C2075	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ.SOBREPOR ATÉ 24 DIVISÕES 450X315X135mm, C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	2,00	354,95
5	Tomadas e acessórios					
5.1	S03401	Interruptor 01 seção simples	ORSE	un	15,00	6,35
5.2	I01119	Interruptor embutir 02 seções simples com placa	ORSE	un	10,00	6,20
5.3	S92000S	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+1 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	un	100,00	19,92
5.4	S92017S	Tomada baixa de embutir (3 módulos), 2p+1 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	un	30,00	49,01
6	Cabos e Disjuntores					
6.1	I39234S	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 50 mm ²	ORSE	m	70,00	28,22
6.2	S92981S	Cabo de cobre flexivel isolado, 16 mm ² , anti-chama 450/750 v, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	m	70,00	9,41
6.3	00000981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM ²	SINAPI	M	350,00	2,04
6.4	00000982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM ²	SINAPI	M	50,00	2,86
6.5	S92990S	Cabo de cobre flexivel isolado, 70 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	m	60,00	43,43
6.6	I04124	Cabo de cobre isolado EPR, flexivel, 150mm ² , 0,6/1KV / 90º C (Eprotoanax-G7 ou similar)	ORSE	m	180,00	68,90
6.7	S91926S	Cabo de cobre flexivel isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	m	2.400,00	2,62



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

6.8	S92991S	Cabo de cobre flexível isolado, 95 mm ² , anti-chama 450/750 v, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	m	90,00	57,25
6.9	I39233S	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 35 mm ²	ORSE	m	60,00	19,23
6.10	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	6,00	109,75
6.11	C1099	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	SEINFRA	UN	12,00	26,33
6.12	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	SEINFRA	UN	4,00	26,33
6.13	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	80,00	10,82
6.14	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	90,00	10,82
6.15	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	8,00	10,00
6.16	00034729	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 100 ATE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	SINAPI	UN	2,00	1.005,32
6.17	I07660	Disjuntor monopolar DR 25 A, dispositivo residual diferencial	ORSE	un	37,00	63,10
6.18	74130/006	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	7,00	310,94
6.19	00034734	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 300 ATE 400A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	SINAPI	UN	3,00	1.556,56
6.20	S08006	Terminal de compressão para cabo de 2,50 mm ² - fornecimento e instalação	ORSE	un	40,00	1,42
6.21	00001571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM ² , 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	SINAPI	UN	20,00	0,61
6.22	00001577	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM ² , 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	SINAPI	UN	15,00	1,45
7	Instalações de lógica					
7.1	I08891	Mini Rack de parede 19" x 7u x 470mm	ORSE	un	1,00	415,00
7.2	I11622	Velcro dupla face com 3 metros	ORSE	un	16,00	11,60
7.3	I06477	Cabo UTP - 4 pares-categoria 6 (p/cabeam.estruturado)	ORSE	m	900,00	1,55
7.4	I06635	Conector rj-45 fêmea cat 6	ORSE	un	74,00	15,26
7.5	I06639	Patch cable (Patch cord azul) cat.6 c/1,50m	ORSE	un	48,00	15,28
7.6	00039596	PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" E 1 U DE ALTURA	SINAPI	UN	2,00	247,06
7.7	S00715	Fornecimento e instalação de espelho para caixa 4" x 2" com 01 saída rj-45	ORSE	un	74,00	3,18
7.8	I12539	Abraçadeira de nylon p/amarração de cabos 300mm x 3,6mm	ORSE	un	100,00	0,23
8	Sinalização					
8.1	S10363	Placa de sinalização em acrílico, dimensões 0,12 x 0,12 m, e=2mm (para os quadros elétricos)	ORSE	un	12,00	20,33
8.2	S00698	Fornecimento e colocação de anilha para identificação	ORSE	un	200,00	0,59
8.3	S97053S	Sinalização com fita fixada em cone plástico, incluindo cone. af_11/2017	ORSE	m	5,00	16,21
8.4	S05152	Sinalização com Cavalete Plástico Desmontável	ORSE	un	6,00	13,25



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

9	Limpeza de obra					
9.1	S02450	Limpeza geral	ORSE	m2	50,00	1,71
10	Conclusão da obra					
10.1	S10832	As Built	ORSE	m2	200,00	0,53

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.5. A contratação de que trata este instrumento priorizará Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (decreto 8538/2015).

1.6. O contrato tem vigência contratual determinada não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de adequação das instalações elétricas (pontos elétricos), da rede lógica (infraestrutura e cabeamento estruturado), a fim de atender às necessidades de ampliação das instalações do referido Campus dos Malês.

3.2. Com a ampliação da capacidade dos quadros de distribuição, tornar-se-á possível o redimensionamento de circuitos elétricos resultando em uma melhor oferta de energia elétrica nos pontos de tomadas em todos os ambientes. De forma paralela, serão redistribuídos cabeamento de lógica através de uma nova infraestrutura a fim de melhorar e ampliar toda a rede de dados do prédio.

3.3. A instalação de mais pontos elétricos e lógicos, resultará em uma estrutura administrativa com mais eficiência em todos os seus processos e procedimentos, assim como na melhoria dos recursos acadêmicos de ensino, pesquisa e extensão (área meio e atividade fim).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, *sem dedicação exclusiva de mão de obra*, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. A Contratada deverá executar os serviços discriminados no objeto deste Estudo Preliminar, em conformidade com a Estimativa das Quantidades (Estratégia de Suprimento), Normas de Execução e Diretrizes para a Execução do Serviço de Engenharia constantes dos itens 8, 9 e 10 deste documento.
 - 5.1.2. Apresentação de Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução 266/79 ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) conforme Resolução 93/2014, da região a que está vinculado o licitante e que comprove atividade relacionada ao objeto desta licitação.
 - 5.1.3. Apresentação, por parte do licitante, de declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.
 - 5.1.4. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades.
 - 5.1.5. Comprovação do licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, Engenheiro Civil com atribuição do artigo 7º da resolução Confea nº 218/1973, e/ou Arquiteto e Urbanista com atribuição da resolução CAU nº 21/2012 com comprovada experiência em execução de construção ou reforma de edificações, através da apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, registrada(s) no CREA/CAU, em nome do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento das exigências contidos no escopo do objeto desta licitação, bem como Apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do Profissional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês**

em vigor em seu respectivo Conselho de Classe todos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame..

- 5.1.6. Os profissionais indicados pela empresa para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da dispensa, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, conforme § 10, art. 30, lei 8666/1993
- 5.1.7. Serviço não continuado.
- 5.1.8. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades.
- 5.1.9. A CONTRATADA deverá apresentar o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil em conformidade com os princípios norteadores do art. 04º da IN 01/2010 do MPOG e do item 8 do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 3ª edição – abril de 2020.
- 5.1.10. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, em conformidade com os princípios norteadores do art. 04º da IN 01/2010 do MPOG e do item 8 do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 3ª edição – abril de 2020.
- 5.1.11. Os materiais utilizados na execução dos serviços sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 5.1.12. No que couber, solicita-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, em conformidade com os princípios norteadores do art. 04º da IN 01/2010 do MPOG e do item 8 do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 3ª edição – abril de 2020, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG, tais como:
 - 5.1.12.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
 - 5.1.12.2. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 5.1.12.3. Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
 - 5.1.12.4. Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
 - 5.1.12.5. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
 - 5.1.12.6. Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observados as normas ambientais vigentes;
 - 5.1.12.7. Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 - 5.1.12.8. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;
 - 5.1.12.9. Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
 - 5.1.12.10. Responsabilizar-se pela retirada dos resíduos das embalagens do local de entrega e comprometer-se pela destinação correta dos mesmos, quando solicitado pela Contratante.
- 5.1.13. Contrato terá duração inicial de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

- 5.2. Declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1. *Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 15:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (71) 3651-8264.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão de ORDEM DE SERVIÇO, que deverá ocorrer a partir do 10º (décimo) dia consecutivo após a assinatura do contrato, cujas etapas observarão o Cronograma Físico-Financeiro, anexo V deste Termo de Referência.

7.3. Rotina da execução dos serviços

7.3.1. Os serviços deverão ser executados na frequência e periodicidade necessárias à conclusão do objeto deste Estudo Preliminar nos prazos máximos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, considerando-se que os serviços não são de natureza continuada.

7.3.2. Os serviços devem ser executados de acordo com os parâmetros que melhor se ajustarem à operacionalização das atividades necessárias à execução do constante do escopo proposto e que atendam ao interesse público, também tutelado pela UNILAB.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

7.3.3. Os serviços em questão devem ser executados em observância às normas e procedimentos legais, pelas legislações, societária, previdenciária, trabalhista e fiscal, bem como de outras normas específicas aplicáveis à UNILAB.

7.3.4. A execução dos serviços deverá atender, além das disposições contidas neste Estudo Preliminar, as Normas e Práticas Complementares relacionadas a seguir, no que couber, independentemente de transcrição:

7.3.4.1. Normas, Métodos e Especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

7.3.4.2. Normas das concessionárias dos serviços públicos;

7.3.4.3. Instrução Normativa COSEG/SAG no 01, de 21/07/92;

7.3.4.4. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

7.3.4.5. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

7.3.4.6. Instruções e Resoluções dos órgãos do Sistema CREA-CONFEA e CAU;

7.3.4.7. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

7.4. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

7.5. Os serviços a serem executados e entregues deverão observar as Normas de Execução e composta dos seguintes requisitos:

7.5.1. GARANTIA DE QUALIDADE

7.5.1.1. Ações planejadas e sistemáticas a serem realizadas pela Contratada durante a execução dos serviços, de modo a infundir no Contratante a confiança de que os produtos, fornecimentos ou serviços atendem aos requisitos de qualidade mínimos.

7.5.2. ALTERAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.5.2.1. A Contratante poderá fazer, a qualquer tempo, alterações no serviço de adaptação, ficando a Contratada obrigada a executar as alterações.

7.5.2.2. Nenhuma alteração nos serviços discriminados será executada sem autorização da Contratante. As alterações sugeridas pela contratada serão acompanhadas, para aprovação da Contratante, de orçamento e especificações.

7.5.3. LIMPEZA PERMANENTE DA EDIFICAÇÃO E REMOÇÃO PERIÓDICA DE ENTULHO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

7.5.3.1. Durante a execução do serviço, deverão ser removidos periodicamente os entulhos, mantendo em perfeitas condições de tráfego os acessos tanto para veículos como para pedestres.

7.5.4. É de responsabilidade da Contratada, dar correta solução para a destinação do lixo do canteiro, em área de bota-fora devidamente licenciada, conforme a legislação ambiental.

7.5.5. HIGIENE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

7.5.5.1. Na execução do serviço, obriga-se a Contratada, a respeitar a legislação vigente sobre segurança e medicina do trabalho, e cumprir as instruções estabelecidas pelas NR-MTB (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho), sob pena de suspensão dos trabalhos e não isentando a Contratada pelo eventual atraso na entrega dos serviços.

7.5.5.2. A Contratada proverá à eliminação ou neutralização das condições inseguras que possam trazer riscos a seus próprios empregados, aos da contratante e a terceiros, ou que possam resultar em condições de trabalho penosas ou improdutivas.

7.5.5.3. A Contratante exercerá rigorosa fiscalização nas diversas áreas quanto à manutenção das condições mínimas de engenharia de segurança do trabalho, emitindo sempre que necessário relatório de inspeção, apontando as irregularidades encontradas, estabelecendo um prazo de 10 (dez) dias para correção das mesmas, sob pena de paralisação do serviço, sem exoneração de culpa da Contratada.

7.5.5.4. A Contratada será responsável pelas indenizações, danos ou prejuízos, pessoais ou materiais, multas ou paralisações, decorrente de acidentes ocorridos na execução dos serviços, ou pela não observância da legislação, regulamentos e recomendações de segurança e medicina do trabalho.

7.5.5.5. A Contratada deverá informar a contratante, imediatamente, os acidentes ocorridos com seus empregados e apresentar mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, relatório referente a acidentes do trabalho do mês anterior, indicando o número de acidentes e horas perdidas por acidentes em formulários fornecidos pela contratante.

7.5.6. EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DE TRABALHO

7.5.6.1. A Contratada deverá seguir as Normas técnicas vigentes de saúde e segurança do trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

7.5.6.2. Sempre que seus trabalhos impliquem em riscos aos seus empregados, ou a terceiros, a contratada deverá providenciar a instalação de dispositivos que minimizem ou eliminem os eventuais riscos de acidentes.

7.5.7. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

7.5.7.1. Caberá a Contratada o fornecimento de todas as máquinas necessárias à boa execução dos serviços. Do fornecimento e uso de qualquer máquina pela Contratada, não advirá qualquer ônus para a Contratante

7.5.8. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SERVIÇO

7.5.8.1. A empresa disponibilizará responsável técnico que responderá pelas atividades durante todo a vigência do contrato, devidamente regularizado no CREA da região.

7.5.8.2. Todo contato entre a fiscalização e a Contratada, será de preferência procedido através do profissional responsável.

7.5.9. IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

7.5.9.1. A Contratada deverá fornecer, a cada um de seus empregados, crachá de identificação (/chapa), na qual conste: nome ou símbolo da empresa contratada, o nome, o número do empregado e sua função. O empregado deverá obrigatoriamente usar o crachá de modo visível, enquanto trabalhar no local da construção, de maneira a possibilitar sua identificação.

7.5.10. DOCUMENTAÇÃO DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

7.5.10.1. Contratada obriga-se a manter em dia e exibir a documentação de seus empregados, quando solicitada pela Contratante.

7.5.11. CORRESPONDÊNCIAS

7.5.11.1. A comunicação entre a Contratada e a Contratante será feita sempre por escrito. Quando, por necessidade de serviço houver entendimentos verbais, estes deverão ser confirmados, por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias.

7.5.11.2. Toda correspondência deverá ser enviada, em 02 (duas) vias e entregue à Contratante, no local de execução dos serviços, ou outro que a fiscalização do contrato estabelecer.

7.5.12. TRANSPORTE/ALIMENTAÇÃO

7.5.12.1. Ficam a cargo da Contratada todas as despesas com transportes decorrentes de deslocamento de seus funcionários, materiais e equipamentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

7.5.12.2. Também será de responsabilidade da Contratada a alimentação de seus funcionários no canteiro de obras.

7.5.13. SEGURANÇA NO TRABALHO

7.5.13.1. Elaborar e cumprir as recomendações do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT);

7.5.13.2. Adotar as medidas de proteção para o trabalho em altura, de acordo com a NR-35, do Ministério do Trabalho e Emprego;

7.5.13.3. Zelar pela segurança na circulação dos pedestres e usuários com placas e sinalizações;

8. Modelo de Gestão do Contrato e Critérios de Medição:

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, a serem designados em portaria específica, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Para fins de comunicação entre a contratada e a UNILAB serão utilizados os meios oficiais de comunicação institucionais, como e-mails, telefones e documentos oficiais como ofícios e afins.

8.3. Por se tratar de serviço NÃO PARCELADO e SEM REGIME DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA os pagamentos à contratada dar-se-ão da forma explicitada no subitem 14.9 e item 16 deste documento.

8.4. Os mecanismos de controle da execução do serviço serão adotados pela fiscalização conforme descrito no item 14 deste documento.

8.5. A aferição da conformidade do serviço com vistas à sua entrega definitiva, assim como o controle da manutenção das condições o contrato, pela contratada, até seu término, se dará conforme determinado no item 15 deste termo.

8.6. A produtividade a ser tomada como referência aceitável na conclusão da obra será o cumprimento total do especificado no Cronograma Físico-Financeiro (anexo V deste termo).

8.7. As situações passíveis de sanções, assim como a definição das mesmas, estão estabelecidas no item 19 deste documento.

8.8. A execução dos serviços será iniciada no momento em que for solicitada pela CONTRATANTE, na forma de Ordem de Serviço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

8.9. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se dentre os orçamentos apresentados aquele que apresente o menor preço apresentado pela UNILAB, mantendo-se as mesmas condições, serviços e Bonificação de Despesas Indiretas previstas na planilha orçamentária apresentada neste edital.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS (Supressão)

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 10.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 10.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 10.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 10.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - 10.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 10.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 11.2. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.3. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.6. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 11.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.14. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.14.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.14.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.15. *Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.*
- 11.15.1. *Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.*
- 11.15.2. *Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.*
- 11.16. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*
- 11.17. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 11.18. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.19. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 11.20. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.21. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 11.22. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 11.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.25. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.27. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.28. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 11.29. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.30. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 11.31. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês**

realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.32. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.33. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.33.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.33.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.33.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

11.33.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.34. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês**

11.34.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.34.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.34.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;

11.34.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.34.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.34.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.34.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.34.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.35. Observar os princípios norteadores do art. 04º da IN 01/2010 do MPOG e do item 8 do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 3ª edição – abril de 2020, na efetivação das seguintes diretrizes de caráter ambiental:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês**

11.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.35.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

11.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

11.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

11.39.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

11.40. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

11.42. A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços.

11.43. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período do serviço.

11.44. Deverá ser mantido no local do serviço, em meia jornada, um Engenheiro responsável pelos serviços, em condições de prestar quaisquer esclarecimentos.

11.45. A CONTRATADA deverá indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato. Todas as convocações da CONTRATANTE deverão ser atendidas em no máximo 24 horas, devendo a CONTRATADA apresentar as informações e esclarecimentos solicitados.

11.46. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer profissional participante do serviço, desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou desde que apresente hábitos nocivos e prejudiciais à administração do canteiro de serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

11.47. A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início dos serviços, uma relação com o nome e atribuição de todos os funcionários que irão participar da execução dos serviços.

11.48. As despesas com combustíveis e lubrificantes, material de limpeza, material de expediente, medicamentos de emergência, e todos os recursos indiretos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.49. Todas as máquinas e materiais utilizados deverão estar com os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório* conforme entendimento do acordão TCU nº2002/2005.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês**

realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 14.17.1. Exigir a presença da contratada durante a execução do serviço com o objetivo de dirimir dúvidas junto aos usuários para o desenvolvimento dos projetos, quantas vezes forem necessárias;
 - 14.17.2. Receber anteprojeto, de preferência com desenhos gráficos em perspectiva, para análise emitindo parecer para correções, caso haja necessidade;
 - 14.17.3. Receber os projetos acabados e dar conformidade juntamente com o termo de recebimento provisório dos projetos;
 - 14.17.4. Receber através de termo circunstanciado os projetos definitivamente.
- 14.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 14.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.20. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 14.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

- 15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 15.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

- 15.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

15.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

15.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 15.3.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 15.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de trinta (30) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 16.4.1. O prazo de validade;
 - 16.4.2. A data da emissão;
 - 16.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 16.4.4. O período de prestação dos serviços;
 - 16.4.5. O valor a pagar; e
 - 16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 16.6.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 16.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 16.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo.
- 16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em dispensa, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO (SUPRESSÃO)

18. REAJUSTE

- 18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC/SINAPI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 19.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 19.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 19.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 19.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 19.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 19.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 19.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 19.6.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 19.6.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 19.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 19.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 19.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 19.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 19.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de dez (10) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 19.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.14. Será considerada extinta a garantia:
- 19.14.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

declaração da Contratante, mediante termo circunstaciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.14.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.16. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Termo e no Contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. cometer fraude fiscal;

20.1.6. não mantiver a proposta.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. **Multa de:**

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 1% (um décimo por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens deste Termo e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos neste documento e no contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa;

20.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do empresa, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 21.1. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas, pois os serviços envolvidos são usualmente realizados no mercado por empresas de engenharia, existindo, na execução dos serviços, a necessidade de subordinação jurídica dos profissionais com a pessoa jurídica contratada, pessoalidade e habitualidade.
- 21.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste documento.
- 21.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos neste Termo.
- 21.4. Conforme o Decreto 8538/2015, será priorizado ME e EPP para a execução dos serviços descritos no objeto.
- 21.5. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 21.5.1. Estejam com o seu credenciamento regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 21.5.2. A empresa interessada em participar deste certame, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, mediante a utilização do sistema, deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas;
- 21.5.3. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, dar-se-á, primeiramente, por meio de consulta ao cadastro no SICAF;
- 21.5.4. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de engenharia com responsabilidade técnica de Engenheiro Civil ou Arquiteto.
- 21.5.5. Comprovação de que possui profissional responsável técnico -Engenheiro civil ou Arquiteto reconhecido pelo CREA e/ou CAU, respectivamente.
- 21.5.6. Em relação ao item 20.3.3 acima, a verificação ocorrerá online no SICAF, na fase de habilitação;
- 21.5.7. Comprovação de que possui profissional responsável técnico - Engenheiro civil - reconhecido pelo CREA.
- 21.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 21.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 22.1. O valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será R\$ 135.475,93 (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove Reais e noventa e sete centavos)

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Gestão/Unidade: 26442/158634



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

Verbas	EMENDA	LOA
Valor	100.000,00	35.475,93
Natureza de Despesa	449051	449051
PTRES	177699	171303
FONTE	8188	8108
PI	M8282E20EJS	M8282G43ORN

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de justificativas técnicas relevantes
- Anexo II – Caderno de encargos e Especificações Técnicas;
- Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo IV – Planilha de Composição de BDI;
- Anexo V – Cronograma físico-financeiro;
- Anexo VI – Projetos Gráficos;
- Anexo VII – Estudos Preliminares;
- Anexo VIII – Memorial Descritivo
- Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

São Francisco do Conde, 15 de junho de 2020.

Marcus Vinnicius Soares Dias

Engenheiro Civil dos Malês

SIAPE 2157891



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDOS PRELIMINARES

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a UNILAB dispõe do prédio do Campus dos Malês, na cidade de São Francisco do Conde (Ba) como Campus fora de sede, que apresenta graves problemas em toda a rede elétrica e deficiências na rede lógica.

As instalações do referido campus, não foram inicialmente planejadas para atender as necessidades da Universidade, haja vista que o imóvel estava previsto para atender as necessidades de uma escola de educação infantil da rede municipal de ensino.

Em 2014, o Campus dos Malês foi inaugurado e recebeu os primeiros técnicos administrativos e docentes a fim de que dessem início aos cursos de graduação, havendo naquele momento a necessidade de ampliação da oferta de pontos de energia elétrica para os diversos equipamentos instalados tais como computadores, impressoras e aparelhos de ar condicionado.

Nos semestres subsequentes, com o crescente aumento de atividades devido a novos ingressos de estudantes e de servidores, ocorreu na rede elétrica um aumento de pontos elétricos e de equipamentos de ar condicionado de maneira que causou grande impacto sobre circuitos já existentes. Alguns Circuitos destinados exclusivamente para iluminação ou tomadas passaram a alimentar também equipamentos de ar condicionado e circuitos de tomadas existentes receberam carga extra proveniente da ligação de novos equipamentos eletrônicos.

Vários circuitos estão com uma carga maior do que foram projetados, provocando sobrecargas, produzindo quedas de tensão e até mesmo acionamento dos dispositivos de proteção (disjuntores), causando o desligamento de circuitos. Existem também circuitos que se encontram dimensionados de maneira incorreta, apresentando disjuntores não adequados com a capacidade de condução de corrente dos condutores. Além disso, em vários pontos da rede elétrica, são identificadas inconformidades tais, como cabos expostos, fora de canaletas ou de eletrodutos; tomadas instaladas incorretamente, entre outros.

Por outro lado, o sistema de cabeamento estrutura para a rede de lógica está defasado e o processamento de dados, disponibilidade de rede para acesso à internet com ou sem cabos mostra-se insuficiente diante das necessidades presentes. A principal consequência é uma baixa eficiência do sistema de dados apesar da banda em que se está operando poder atender melhor a todos os círculos acadêmicos e administrativos.

Diante da situação, é necessária uma intervenção nas instalações elétricas do prédio, visando uma adequação das mesmas, fazendo que opere de acordo com as necessidades atuais da instituição.

O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 8.666/93.

Os serviços são considerados “serviços comuns de engenharia” pois enquadram-se na classificação de acordo com as definições constantes nas leis nº 8.666/93, 5.194/66, na resolução nº 218/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA e nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 *“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”*

II – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Estatuto, no artigo 11, inciso onde diz que “[...] a UNILAB tem por objetivos: [...] XIII - promover a excelência administrativa e a qualidade dos serviços prestados.

Está igualmente prevista no Plano Gerenciamento de Contratações para o ano de 2020 do Campus dos Malês.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá programar a execução do serviço contratado após o recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) que autorize e detalhe os serviços demandados.

O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas que foram mencionadas na necessidade da contratação, não possui natureza continuada, mas sim uma verdadeira contratação por escopo, que segundo o entendimento do TCU no Acordão nº 127/2016-PLENÁRIO, tem sua vigência atrelada à efetiva entrega do bem, sob pena de prejuízo ao ente público contratante.

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço (O.S.), sob pena de sanções cabíveis ao atraso do início dos serviços;

A Fiscalização apresentará cronograma Físico-Financeiro, como ferramenta de gestão e controle, para execução dos serviços, devendo ser atendida pela CONTRATADA o prazo máximo de término dos trabalhos;

Os serviços deverão ser executados no horário normal de expediente, ou seja, de 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, no intervalo semanal de segunda a sexta.

Em hipótese alguma, se admitirá que a CONTRATADA promova desligamento de energia ou de quaisquer equipamentos de propriedade da UNILAB sem a divulgação e consentimento prévio e formal do Fiscal de Contrato. As eventuais ocorrências desta natureza serão passíveis da aplicação de multa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

e adoção das demais sanções administrativas previstas em Contrato, mesmo que oriunda de acidente, ato involuntário, imperícia ou imprudência de seus funcionários;

Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser executados observando o disposto na Instrução Normativa Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão;

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade, promovendo sua substituição quando necessário;

Todos os insumos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO;

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos a eles, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para a UNILAB e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- 16.16.1. Às normas e especificações constantes do Termo de Referência;
- 16.16.2. Às normas da ABNT;
- 16.16.3. Às prescrições e recomendações do fabricante;
- 16.16.4. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 16.16.5. Às normas referentes à segurança e medicina do trabalho (exemplo: NR 10, NR 18, NR 35 e demais);
- 16.16.6. Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão;
- 16.16.7. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização;

A empresa contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Fiscalização, relacionados com o referido serviço, bem como sempre que solicitado pela equipe de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

Fiscalização, proceder a produção de relatório técnico ou apresentação de esquema gráfico com as ações adotadas em cada circuito, em parte ou no total.

A CONTRATADA deverá recuperar as áreas públicas e bens de terceiros danificados em razão de suas operações, deixando-as em conformidade com o seu estado original;

Todo e qualquer tipo de material e ferramenta será fornecido pela contratada, incluindo andaimes, escadas ou qualquer outro tipo de material ou ferramenta para o desenvolvimento dos trabalhos;

Caso os serviços e materiais utilizados não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser corrigidos pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo determinado pela CONTRATANTE;

A contratação também requer que a CONTRATADA fornecedora exerça práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – NESLIC da Advocacia-Geral da União de 2016.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

As quantidades previstas serão as seguintes:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$
1		Taxas e registros				
1.1	CREA	ART de Execução		ITEM	2,00	216,00
1.2	CREA -BA	ART FISCALIZAÇÃO		UNID	1,00	86,00
1.3	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	200,00	78,10
1.4	I00052	Eletricista	ORSE	h	460,00	14,24
1.5	I00247S	Ajudante de eletricista	ORSE	h	460,00	10,01
2		Serviços preliminares				
2.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SINAPI	M2	5,00	300,88
2.2	97053	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	SINAPI	M	5,00	24,50
2.3	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	SINAPI	M2	10,00	86,27
3		Eletrodutos, eletrocalhas e conectores				
3.1	S00355	Eletroduto de pvc rígido roscável (para a rede lógica), diâm = 40mm (1 1/4")	ORSE	m	200,00	13,92
3.2	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") (para rede elétrica) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	220,00	10,27
3.3	S93018S	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 50 mm (1 1/2") - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	un	40,00	15,27



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB Campus dos Malês

3.4	91896	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	30,00	12,97
3.5	C1709	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	SEINFRA	UN	60,00	1,72
3.6	00002526	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	SINAPI	UN	30,00	4,07
3.7	I39211S	Arruela em alumínio, com rosca, de 1 1/4", para eletroduto	ORSE	un	30,00	1,04
3.8	I00210	Arruela de alumínio p/eletroduto d=1 1/2"	ORSE	un	30,00	0,85
3.9	I00315	Bucha alumínio p/eletroduto d=1 1/2"	ORSE	un	30,00	1,60
3.10	I00314	Bucha alumínio p/eletroduto d=1 1/4"	ORSE	un	30,00	0,93
3.11	I40408S	Curva 180 graus, de pvc rígido roscavel, de 1 1/4", para eletroduto	ORSE	un	10,00	4,41
3.12	I02000	Saída horizontal para eletroduto 1 1/2" (ref. vl 33 valemam ou similar)	ORSE	un	13,00	2,10
3.13	00012033	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	10,00	6,56
3.14	91898	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	10,00	14,32
3.15	I02527S	Conector reto de alumínio para eletroduto de 1 1/2", para adaptar entrada de eletroduto metálico flexível em quadros	ORSE	un	13,00	5,37
3.16	I06905	Parafuso cabeça lenticilha 1/4" x 5/8", rosca total	ORSE	un	90,00	0,38
3.17	I07568S	Bucha de nylon sem aba s10, com parafuso de 6,10 x 65 mm emaco zinkado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips	ORSE	un	200,00	0,30
3.18	I39207S	Arruela em alumínio, com rosca, de 3/8", para eletroduto	ORSE	un	90,00	0,58
3.19	S00721	Fornecimento e instalação de porca sextavada 3/8" (ref vl 1.55 valemam ou similar)	ORSE	un	90,00	1,60
3.20	S10620	Parafuso com bucha S-8	ORSE	un	300,00	3,31
3.21	I07361	Abraçadeira metálica tipo "d" de 1 1/4"	ORSE	un	120,00	1,24
3.22	I09577	Abraçadeira metálica tipo "d" de 1 1/2"	ORSE	un	120,00	1,45
3.23	S95791S	Condute de alumínio, tipo Ir, para eletroduto de aço galvanizado dn 32 mm (1 1/4"), aparente - fornecimento e instalação. af_11/2016_p	ORSE	un	90,00	32,17
3.24	S91170S	Fixação de tubos horizontais de pvc, cpvc ou cobre diâmetros menores ou iguais a 40 mm ou eletrocalhas até 150mm de largura, com abraçadeira metálica rígida tipo d 1/2?, fixada em perfilado em laje. af_05/2015	ORSE	m	340,00	1,83
3.25	S03400	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 200 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar) rede elétrica	ORSE	m	170,00	30,23
3.26	I1062	ELETRODUTO DE ALUMINIO DE 1 1/2" (Área externa)	SEINFRA	M	130,00	18,90
3.27	S00762	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar) para rede lógica do campus	ORSE	m	180,00	24,53
3.28	S00717	Fornecimento e instalação de mão francesa simples 150 mm (ref. vl 1.35 valemam ou similar)	ORSE	un	50,00	9,77
3.29	I03939	Condute tipo "TB" de 1 1/2" em alumínio fundido a prova de tempo, gases, vapores e pós.	ORSE	un	20,00	31,66
4	Quadros de disjuntores					
4.1	C2074	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 64 DIVISÕES 650X440X205mm, C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00	619,71



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

4.2	C2075	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 24 DIVISÕES 450X315X135mm, C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	2,00	354,95
5	Tomadas e acessórios					
5.1	S03401	Interruptor 01 seção simples	ORSE	un	15,00	6,35
5.2	I01119	Interruptor embutir 02 seções simples com placa	ORSE	un	10,00	6,20
5.3	S92000S	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	un	100,00	19,92
5.4	S92017S	Tomada baixa de embutir (3 módulos), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	un	30,00	49,01
6	Cabos e Disjuntores					
6.1	I39234S	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bvf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 50 mm ²	ORSE	m	70,00	28,22
6.2	S92981S	Cabo de cobre flexivel isolado, 16 mm ² , anti-chama 450/750 v, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	m	70,00	9,41
6.3	00000981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM ²	SINAPI	M	350,00	2,04
6.4	00000982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM ²	SINAPI	M	50,00	2,86
6.5	S92990S	Cabo de cobre flexivel isolado, 70 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	m	60,00	43,43
6.6	I04124	Cabo de cobre isolado EPR, flexivel, 150mm ² , 0,6/1KV / 90° C (Eprotoanax-G7 ou similar)	ORSE	m	180,00	68,90
6.7	S91926S	Cabo de cobre flexivel isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	m	2.400,00	2,62
6.8	S92991S	Cabo de cobre flexivel isolado, 95 mm ² , anti-chama 450/750 v, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	m	90,00	57,25
6.9	I39233S	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bvf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 35 mm ²	ORSE	m	60,00	19,23
6.10	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	6,00	109,75
6.11	C1099	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	SEINFRA	UN	12,00	26,33
6.12	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	SEINFRA	UN	4,00	26,33
6.13	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	80,00	10,82
6.14	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	90,00	10,82
6.15	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	8,00	10,00
6.16	00034729	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 100 ATE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	SINAPI	UN	2,00	1.005,32
6.17	I07660	Disjuntor monopolar DR 25 A, dispositivo residual diferencial	ORSE	un	37,00	63,10
6.18	74130/006	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	7,00	310,94
6.19	00034734	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 300 ATE 400A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	SINAPI	UN	3,00	1.556,56



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB Campus dos Malês

6.20	S08006	Terminal de compressão para cabo de 2,50 mm ² - fornecimento e instalação	ORSE	un	40,00	1,42
6.21	00001571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	SINAPI	UN	20,00	0,61
6.22	00001577	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	SINAPI	UN	15,00	1,45
7	Instalações de lógica					
7.1	I08891	Mini Rack de parede 19" x 7u x 470mm	ORSE	un	1,00	415,00
7.2	I11622	Velcro dupla face com 3 metros	ORSE	un	16,00	11,60
7.3	I06477	Cabo UTP - 4 pares-categoría 6 (p/cabeam.estruirado)	ORSE	m	900,00	1,55
7.4	I06635	Conector rj-45 fêmea cat 6	ORSE	un	74,00	15,26
7.5	I06639	Patch cable (Patch cord azul) cat.6 c/1,50m	ORSE	un	48,00	15,28
7.6	00039596	PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" E 1 U DE ALTURA	SINAPI	UN	2,00	247,06
7.7	S00715	Fornecimento e instalação de espelho para caixa 4" x 2" com 01 saída rj-45	ORSE	un	74,00	3,18
7.8	I12539	Abraçadeira de nylon p/amarração de cabos 300mm x 3,6mm	ORSE	un	100,00	0,23
8	Sinalização					
8.1	S10363	Placa de sinalização em acrílico, dimensões 0,12 x 0,12 m, e=2mm (para os quadros elétricos)	ORSE	un	12,00	20,33
8.2	S00698	Fornecimento e colocação de anilha para identificação	ORSE	un	200,00	0,59
8.3	S97053S	Sinalização com fita fixada em cone plástico, incluindo cone. af_11/2017	ORSE	m	5,00	16,21
8.4	S05152	Sinalização com Cavalete Plástico Desmontável	ORSE	un	6,00	13,25
9	Limpeza de obra					
9.1	S02450	Limpeza geral	ORSE	m2	50,00	1,71
10	Conclusão da obra					
10.1	S10832	As Built	ORSE	m2	200,00	0,53

O levantamento quantitativo baseou-se nos projetos disponíveis de toda a rede elétrica do prédio do Campus dos Malês como também no laudo técnico produzido pelo Engenheiro eletricista e toda a equipe da Seção de Planejamento do Campus dos Malês. Com base nas tabelas oficiais do SINAPI, ORSE e SEINFRA, reuniu-se os insumos e serviços necessários à consecução do objeto.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando que os serviços que se pretende contratar estão caracterizados como serviços comuns de engenharia, o levantamento de mercado será obtido a partir de consulta ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi e da Tabela ORSE - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, com da base no DECRETO nº 7.893, de 8 de abril de 2013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

O Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE é mantido pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe - CEHOP e pela Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, e é formalmente aprovada por órgãos e entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas.

A data-base dos bancos de preços que serão consultados para levantamento de mercado são os seguintes: SINAPI-BA (08/2018 com desoneração) e ORSE (07/2018).

Quando os serviços não constaram nestas tabelas de referência (SINAPI ou ORSE), foram feitas composições dos serviços.

Por se tratar de serviços personalizados em função das peculiaridades do sistema elétrico do Campus, as soluções adotadas foram assumidas a partir da técnica prevista nas áreas do conhecimento da Engenharia Civil e Elétrica.

VI – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa de preços foi obtida a partir das composições dos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi e da Tabela de Custos Unificada ORSE, com base no DECRETO nº 7.893, de 8 de abril de 2013.

Considerando a estimativa das quantidades levantadas, resulta-se na seguinte tabela:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Taxas e registros						27.293,00
1.1	CREA	ART de Execução		ITEM	2,00	216,00	432,00
1.2	CREA -BA	ART FISCALIZAÇÃO		UNID	1,00	86,00	86,00
1.3	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	200,00	78,10	15.620,00
1.4	I00052	Eletricista	ORSE	h	460,00	14,24	6.550,40
1.5	I00247S	Ajudante de eletricista	ORSE	h	460,00	10,01	4.604,60
2	Serviços preliminares						2.489,60
2.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SINAPI	M2	5,00	300,88	1.504,40
2.2	97053	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	SINAPI	M	5,00	24,50	122,50
2.3	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	SINAPI	M2	10,00	86,27	862,70
3	Eletrodutos, eletrocalhas e conectores						25.008,11
3.1	S00355	Eletroduto de pvc rígido roscáve (para a rede lógica), diâm = 40mm (1 1/4")	ORSE	m	200,00	13,92	2.784,00
3.2	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") (para rede elétrica) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	220,00	10,27	2.259,40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

3.3	S93018S	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 50 mm (1 1/2") - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	un	40,00	15,27	610,80
3.4	91896	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	30,00	12,97	389,10
3.5	C1709	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	SEINFRA	UN	60,00	1,72	103,20
3.6	00002526	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	SINAPI	UN	30,00	4,07	122,10
3.7	I39211S	Arruela em alumínio, com rosca, de 1 1/4", para eletroduto	ORSE	un	30,00	1,04	31,20
3.8	I00210	Arruela de alumínio p/eletroduto d=1 1/2"	ORSE	un	30,00	0,85	25,50
3.9	I00315	Bucha alumínio p/eletroduto d=1 1/2"	ORSE	un	30,00	1,60	48,00
3.10	I00314	Bucha alumínio p/eletroduto d=1 1/4"	ORSE	un	30,00	0,93	27,90
3.11	I40408S	Curva 180 graus, de pvc rígido rosável, de 1 1/4", para eletroduto	ORSE	un	10,00	4,41	44,10
3.12	I02000	Saída horizontal para eletroduto 1 1/2" (ref. vl 33 valemam ou similar)	ORSE	un	13,00	2,10	27,30
3.13	00012033	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	10,00	6,56	65,60
3.14	91898	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	10,00	14,32	143,20
3.15	I02527S	Conector reto de alumínio para eletroduto de 1 1/2", para adaptar entrada de eletroduto metálico flexível em quadros	ORSE	un	13,00	5,37	69,81
3.16	I06905	Parafuso cabeça lenteilha 1/4" x 5/8", rosca total	ORSE	un	90,00	0,38	34,20
3.17	I07568S	Bucha de nylon sem aba s10, com parafuso de 6,10 x 65 mm em aço zinorado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips	ORSE	un	200,00	0,30	60,00
3.18	I39207S	Arruela em alumínio, com rosca, de 3/8", para eletroduto	ORSE	un	90,00	0,58	52,20
3.19	S00721	Fornecimento e instalação de porca sextavada 3/8" (ref vl 1.55 valemam ou similar)	ORSE	un	90,00	1,60	144,00
3.20	S10620	Parafuso com bucha S-8	ORSE	un	300,00	3,31	993,00
3.21	I07361	Abraçadeira metálica tipo "d" de 1 1/4"	ORSE	un	120,00	1,24	148,80
3.22	I09577	Abraçadeira metálica tipo "d" de 1 1/2"	ORSE	un	120,00	1,45	174,00
3.23	S95791S	Condute de alumínio, tipo Ir, para eletroduto de aço galvanizado dn 32 mm (1 1/4"), aparente - fornecimento e instalação. af_11/2016_p	ORSE	un	90,00	32,17	2.895,30
3.24	S91170S	Fixação de tubos horizontais de pvc, cpvc ou cobre diâmetros menores ou iguais a 40 mm ou eletrocalhas até 150mm de largura, com abraçadeira metálica rígida tipo d 1/2?, fixada em perfilado em laje. af_05/2015	ORSE	m	340,00	1,83	622,20
3.25	S03400	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 200 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar) rede elétrica	ORSE	m	170,00	30,23	5.139,10
3.26	I1062	ELETRODUTO DE ALUMINIO DE 1 1/2" (Área externa)	SEINFRA	M	130,00	18,90	2.457,00
3.27	S00762	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar) para rede lógica do campus	ORSE	m	180,00	24,53	4.415,40
3.28	S00717	Fornecimento e instalação de mão francesa simples 150 mm (ref. vl 1.35 valemam ou similar)	ORSE	un	50,00	9,77	488,50
3.29	I03939	Condute tipo "TB" de 1 1/2" em alumínio fundido a prova de tempo, gases, vapores e pó.	ORSE	un	20,00	31,66	633,20
4	Quadros de disjuntores						1.329,61
4.1	C2074	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ, SOBREPOR ATÉ 64 DIVISÕES 650X440X205mm, C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00	619,71	619,71



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

4.2	C2075	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 24 DIVISÕES 450X315X135mm, C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	2,00	354,95	709,90
5	Tomadas e acessórios						3.619,55
5.1	S03401	Interruptor 01 seção simples	ORSE	un	15,00	6,35	95,25
5.2	I01119	Interruptor embutir 02 seções simples com placa	ORSE	un	10,00	6,20	62,00
5.3	S92000S	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	un	100,00	19,92	1.992,00
5.4	S92017S	Tomada baixa de embutir (3 módulos), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	un	30,00	49,01	1.470,30
6	Cabos e Disjuntores						45.374,73
6.1	I39234S	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 50 mm ²	ORSE	m	70,00	28,22	1.975,40
6.2	S92981S	Cabo de cobre flexivel isolado, 16 mm ² , anti-chama 450/750 v, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	m	70,00	9,41	658,70
6.3	00000981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHALMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM ²	SINAPI	M	350,00	2,04	714,00
6.4	00000982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHALMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM ²	SINAPI	M	50,00	2,86	143,00
6.5	S92990S	Cabo de cobre flexivel isolado, 70 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	m	60,00	43,43	2.605,80
6.6	I04124	Cabo de cobre isolado EPR, flexivel, 150mm ² , 0,6/1KV / 90º C (Eprotoanax-G7 ou similar)	ORSE	m	180,00	68,90	12.402,00
6.7	S91926S	Cabo de cobre flexivel isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	m	2.400,00	2,62	6.288,00
6.8	S92991S	Cabo de cobre flexivel isolado, 95 mm ² , anti-chama 450/750 v, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	m	90,00	57,25	5.152,50
6.9	I39233S	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 35 mm ²	ORSE	m	60,00	19,23	1.153,80
6.10	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	6,00	109,75	658,50
6.11	C1099	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	SEINFRA	UN	12,00	26,33	315,96
6.12	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	SEINFRA	UN	4,00	26,33	105,32
6.13	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	80,00	10,82	865,60
6.14	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	90,00	10,82	973,80
6.15	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	8,00	10,00	80,00
6.16	00034729	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 100 ATE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	SINAPI	UN	2,00	1.005,32	2.010,64
6.17	I07660	Disjuntor monopolar DR 25 A, dispositivo residual diferencial	ORSE	un	37,00	63,10	2.334,70
6.18	74130/006	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	7,00	310,94	2.176,58
6.19	00034734	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 300 ATE 400A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	SINAPI	UN	3,00	1.556,56	4.669,68

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês**

6.20	S08006	Terminal de compressão para cabo de 2,50 mm ² - fornecimento e instalação	ORSE	un	40,00	1,42	56,80
6.21	00001571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM ² , 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	SINAPI	UN	20,00	0,61	12,20
6.22	00001577	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM ² , 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	SINAPI	UN	15,00	1,45	21,75
7	Instalações de lógica						
7.1	I08891	Mini Rack de parede 19" x 7u x 470mm	ORSE	un	1,00	415,00	415,00
7.2	I11622	Velcro dupla face com 3 metros	ORSE	un	16,00	11,60	185,60
7.3	I06477	Cabo UTP - 4 pares-categoria 6 (p/cabeam.estruirado)	ORSE	m	900,00	1,55	1.395,00
7.4	I06635	Conector rj-45 fêmea cat 6	ORSE	un	74,00	15,26	1.129,24
7.5	I06639	Patch cable (Patch cord azul) cat.6 c/1,50m	ORSE	un	48,00	15,28	733,44
7.6	00039596	PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" E 1 U DE ALTURA	SINAPI	UN	2,00	247,06	494,12
7.7	S00715	Fornecimento e instalação de espelho para caixa 4" x 2" com 01 saída rj-45	ORSE	un	74,00	3,18	235,32
7.8	I12539	Abraçadeira de nylon p/amarração de cabos 300mm x 3,6mm	ORSE	un	100,00	0,23	23,00
8	Sinalização						
8.1	S10363	Placa de sinalização em acrílico, dimensões 0.12 x 0.12 m, e=2mm (para os quadros elétricos)	ORSE	un	12,00	20,33	243,96
8.2	S00698	Fornecimento e colocação de anilha para identificação	ORSE	un	200,00	0,59	118,00
8.3	S97053S	Sinalização com fita fixada em cone plástico, incluindo cone. af_11/2017	ORSE	m	5,00	16,21	81,05
8.4	S05152	Sinalização com Cavalete Plástico Desmontável	ORSE	un	6,00	13,25	79,50
9	Limpeza de obra						
9.1	S02450	Limpeza geral	ORSE	m2	50,00	1,71	85,50
10	Conclusão da obra						
10.1	S10832	As Built	ORSE	m2	200,00	0,53	106,00
							VALOR ORÇAMENTO: 110.439,33
							VALOR BDI TOTAL: 25.036,60
							VALOR TOTAL: 135.475,93

A estimativa do BDI foi realizada com base no Acordão nº 2622/2013-TCU-PLENÁRIO.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia, incluindo serviço e mão de obra, para execução da reforma do sistema elétrico e cabeamento lógico do prédio do Campus dos Malês-UNILAB, no sentido de garantir um melhor atendimento à toda a comunidade acadêmica e visitantes que utilizam o prédio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, pois o agrupamento representa a medida administrativa mais operacional do que a regra da licitação por itens isolados, sendo adotado a adjudicação por maior desconto em relação ao preço global apresentado pela Administração a partir da planilha orçamentária;

Por se tratar de serviços de engenharia enfatizando infraestrutura elétrica e de lógica, com etapas executivas interdependentes, a contratação de diversas empresas para executarem o mesmo tipo de serviço dificultaria a fiscalização e acompanhamento do contrato colocando em risco a operacionalidade, eficácia e economicidade.

Dessa forma, entende-se que o serviço deve ser considerado como um único serviço e **não** dividido em lotes.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Correção e ampliação da rede elétrica e de cabeamento de lógica do prédio do Campus dos Malês – UNILAB, garantindo maior segurança, eficiência e eliminação nas oscilações elétricas e das redes de lógica, sem falhas ou intermitência.

X – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item VII, incluindo material e mão de obra, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

São Francisco do Conde, 17 de Março de 2020.

Nome: Marcus Vinnicius Soares Dias
CPF: 611.149.285-34
Siape: 2157891
Cargo: Engenheiro Civil
Chefe da Seção de Planejamento

Nome: Marcos Moraes da Silva
CPF: 015.758.555-77
Siape: 2157858
Cargo: Assistente em Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Em razão da recomendação da AGU, expressa em seu modelo de Termo de Referência, conforme versão dezembro/2018, apresenta-se como anexo esse termo, elaborado pelo responsável técnico pelo Termo de Referência, no qual especifica-se os chamados pontos fundamentais para a elaboração da minuta de Edital, bem como as respectivas justificativas técnicas, de forma a facilitar a atuação da equipe administrativa do órgão, a plena harmonia de redação entre os instrumentos reguladores do certame e até mesmo a compreensão, pelos licitantes e órgãos de controle, acerca de decisões técnicas adotadas para a adequada satisfação do interesse público.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. No que tange a técnica de execução do objeto a ser contratado não será admitida a participação de sociedades cooperativas, pois os serviços envolvidos são usualmente realizados no mercado por empresas de engenharia, existindo, na execução dos serviços, a necessidade de subordinação jurídica dos profissionais com a pessoa jurídica contratada, pessoalidade e habitualidade.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. Quanto ao regime de execução, será realizada a adoção do regime de execução – Empreitada por Preço Global. A escolha desse regime foi baseada nas orientações do Tribunal de Contas da União, contidas no Acórdão nº 1977/2013, trecho abaixo transscrito:

“a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual;

- 3.2. Com base nesta premissa e tendo em vista que todo o levantamento de materiais necessários e de serviços se basearam em projetos e análises dos ambientes em que os mesmos deverão ocorrer, conclui-se que o regime de empreitada por preço global é o mais indicado para os serviços descritos no memorial descritivo que compõe os documentos desta licitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

3.3. Além disso, pelas características do serviço, a empreitada por preço global torna-se uma boa prática, pois há vantajosidade para a administração pública no tocante a geração de menor custo para a CONTRATANTE na fiscalização da obra, vez que haverá simplicidade nas medições (medições por etapa executada);

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.1.1. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa executou ou executa serviços de adequação de instalações elétricas, e rede lógica (infraestrutura e cabeamento estruturado);

5.1.1.1. Não são aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante;

5.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.1.2. Comprovação de que possui profissional responsável técnico - **Engenheiro eletricista ou Engenheiro civil** - reconhecido pelo CREA.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. Em se tratando da execução de serviços de engenharia, que abrange a adequação das instalações elétrica e rede lógica, com prédio vivo (ocupado), a área técnica define que o parcelamento gera conflitos de compatibilização dos sistemas e uma dificuldade na distribuição de responsabilidades futuras, tanto no gerenciamento do canteiro, quanto a imputação de responsabilidades, ou seja, todo serviço tem que ser uniforme.

6.2. Além disso, a Administração possui recursos escassos e a contratação de serviços em separado traz uma maior necessidade de distribuição das tarefas entre vários servidores, o que nesse momento poderia inviabilizar a contratação.

6.3. Outro ponto que merece destaque é o atendimento a dois princípios básicos da Administração Pública – Economicidade e Eficiência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 6.4. O primeiro pelos custos diretos e indiretos que seriam acrescidos nas contratações em separado, como Administração da obra e utilização de mão de obra da Administração, sem falar nos processos licitatórios e gestões de contratos em separado.
- 6.5. Quanto ao segundo, conforme já citado, atualmente não seria possível a realização e fiscalização de vários processos em separado, o que comprometeria o resultado final esperado pelos usuários.
- 6.6. Frise-se que a contratação em separado é a regra para o legislador, porém com o intuito de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, o que no presente caso não se configura.
- 6.7. Diante da experiência e conhecimento, a equipe opta, com todo o fundamento acima, pela contratação conjunta dos serviços, visando assim um resultado final completo e satisfatório, além de uma racionalização dos recursos da Administração, cada vez mais escassos.

7. SUSTENTABILIDADE

- 7.1. No que couber, solicita-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:
 - a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
 - b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
 - d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
 - e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
 - f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observados as normas ambientais vigentes;
 - g) Observação da Resolução **CONAMA** (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 - h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês**

estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;

i) Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

11.2. Conforme prevê o Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração Pública Federal Direta. Autárquica e Fundacional e as Empresas Estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto.

j) Contratada deverá responsabilizar-se pela retirada dos resíduos das embalagens do local de entrega e comprometer-se pela destinação correta dos mesmos, quando solicitado pela Contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA UNILAB

1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA

ITENS	Descrição	CATSER	UND	QTD	Valor Global (R\$)
1	Reforma das instalações elétricas e de lógica, com ampliação de quadros e redimensionamento de circuitos elétricos	5606	Serviço	1	128.361,41
2	Ampliação da infraestrutura de lógica	20940	Serviço	1	7.114,52

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA

2.1. GRUPOS 1 E 2 – INSTALAÇÃO DE REDE DE DADOS E VOZ E REDE ELÉTRICA

2.2. O prazo para execução do serviço será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da UNILAB a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução dos serviços.

2.3. No texto destas especificações técnicas serão usadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas:

UNILAB: UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA

FISCALIZAÇÃO: Engenheiro ou preposto credenciado pela UNILAB

CONTRATADA: Firma com a qual for contratada a execução dos serviços

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

CREA: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

CEA: Comissão Específica de Avaliação

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.4. Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 2.5. Todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;
- 2.6. instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- 2.7. As normas do CREA/BA;
- 2.8. A CONTRATADA deverá providenciar, no ato da assinatura do contrato, o livro diário, com três vias, em número suficiente para atender todo o período dos serviços.
- 2.9. Os livros deverão conter os dados da empresa e seus responsáveis devidamente preenchidos na folha de abertura.

MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.10. A CONTRATADA deverá雇用 somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços.
- 2.11. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período do serviço.
- 2.12. Deverá ser mantido no local do serviço, em meia jornada, um Engenheiro responsável pelos serviços, em condições de prestar quaisquer esclarecimentos.
- 2.13. A CONTRATADA deverá indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato. Todas as convocações da CONTRATANTE deverão ser atendidas em no máximo 24 horas, devendo a CONTRATADA apresentar as informações e esclarecimentos solicitados.
- 2.14. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer profissional participante do serviço, desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou desde que apresente hábitos nocivos e prejudiciais à administração do canteiro de serviços.
- 2.15. A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início dos serviços, uma relação com o nome e atribuição de todos os funcionários que irão participar da execução dos serviços.
- 2.16. As despesas com combustíveis e lubrificantes, material de limpeza, material de expediente, medicamentos de emergência, e todos os recursos indiretos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.17. Todas as máquinas e materiais utilizados deverão estar com os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.

PROJETOS

- 2.18. CONTRATADA deverá apresentar a AS'BUILT na conclusão do serviço.
- 2.19. Os AS'BUILT deverão ser entregues em, no máximo, 20 (vinte) dias consecutivos após a conclusão do serviço. O pagamento dos serviços estará condicionado à entrega de todos os projetos, independentemente das medições realizadas.
- 2.20. Todos os projetos elaborados pela CONTRATADA e todas as pranchas deverão ser entregues como se segue:
- 2.21. Uma cópia em mídia eletrônica (plantas geradas pelo software AutoCAD, no formato DWG e PDF).
- 2.22. A execução de todos os serviços decorrentes dos projetos e detalhes fornecidos será considerada parte integrante do serviço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 2.23. Quaisquer despesas para a elaboração de projetos (tais como aquelas decorrentes de obtenção de licenças prévias ou definitivas; de aprovação, obtenção de visto ou regularização de projetos em órgãos governamentais) correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.24. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá alegar engano ou erro de projeto fornecido com estas especificações para justificar qualquer incorreção na execução dos serviços ou serviços que não observem a boa técnica.
- 2.25. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, e CREA/BA, prevalecerá a prescrição contida nas normas desses órgãos.

DIVERGÊNCIAS

- 2.26. Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:
- 2.27. As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
- 2.28. As cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
- 2.29. os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e
- 2.30. os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.
- 2.31. Todos os detalhes e serviços constantes dos desenhos e não mencionados nestas especificações técnicas, assim como os serviços aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como parte dos projetos.

SERVIÇOS E LIMPEZA

- 2.32. As instalações provisórias necessárias à execução do serviço deverão ser previamente submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO, e serão construídas em área a ser definida e disponibilizada pela CONTRATANTE.
- 2.33. A CONTRATADA deverá providenciar a instalação de placas, sinalizações e proteções para os transeuntes que se fizerem necessárias.
- 2.34. O entulho proveniente do serviço, durante sua execução, deverá ser removido continuamente para local autorizado pelo Município de São Francisco do Conde - BA. O local do serviço deverá estar permanentemente limpo e organizado.
- 2.35. A CONTRATADA deverá providenciar a instalação de 01 telefone exclusivo no local dos serviços, para facilitar a comunicação com a FISCALIZAÇÃO. Será permitida a utilização de telefone celular, desde que este seja exclusivo para este fim e permaneça sempre ligado e operando.

ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.36. Os serviços deverão apresentar organização que reflita elevado nível de qualidade.
- 2.37. Todo material destinado à aplicação no serviço, apoio à construção, máquinas e equipamentos ou entulho, deverá ser armazenado ou instalado de forma rigorosamente planejada.
- 2.38. Não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO pretextos para armazenagem incorreta, desorganização das pilhas de material etc.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 2.39. A FISCALIZAÇÃO determinará à CONTRATADA a imediata retirada de qualquer material encontrado fora dos locais projetados ou a reorganização daquela cuja armazenagem não se enquadre em padrões de elevada qualidade e produtividade.

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

SERVIÇOS INICIAIS

- 2.40. Os entulhos e retiradas necessárias ficarão por conta da CONTRATADA.
- 2.41. Os serviços a serem executados deste item são os seguintes:
- 2.42. retirada das instalações elétrica, e lógica.

3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

DESCRÍÇÃO DETALHADA DOS ITENS

3.1. ADEQUAÇÃO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EXISTENTES CONFORME PROJETO PARA 53 CIRCUITOS CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

- 3.1.1 Serviços de instalação de quadro elétrico
- 3.1.2 Instalação de circuitos alimentadores dos quadros de distribuição de energia conforme projeto;
- 3.1.3 Todos os cabos deverão ser identificados com anilhas de PVC nas duas extremidades;
- 3.1.4 Proteção dos circuitos contra correntes de curto-circuito
- 3.1.5 Proteção dos circuitos contra correntes de sobrecarga
- 3.1.6 Grau de proteção (ABNT NBR IEC 60529)
- 3.1.7 Categoria de sobre tensão (ABNT NBR 5410)
- 3.1.8 Todos os disjuntores estão definidos em projeto.

3.2. ADEQUAÇÃO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EXISTENTES CONFORME PROJETO PARA 40 CIRCUITOS CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

- 3.2.1 Serviços de instalação de quadro elétrico
- 3.2.2 Instalação de circuitos alimentadores dos quadros de distribuição de energia conforme projeto;
- 3.2.3 Todos os cabos deverão ser identificados com anilhas de PVC nas duas extremidades;
- 3.2.4 Proteção dos circuitos contra correntes de curto-circuito
- 3.2.5 Proteção dos circuitos contra correntes de sobrecarga
- 3.2.6 Grau de proteção (ABNT NBR IEC 60529)
- 3.2.7 Categoria de sobre tensão (ABNT NBR 5410)
- 3.2.8 Todos os disjuntores estão definidos em projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

3.3. ADEQUAÇÃO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EXISTENTES CONFORME PROJETO PARA 23 CIRCUITOS CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

- 3.3.1. Serviços de instalação de quadro elétrico
- 3.3.2. Instalação de circuitos alimentadores dos quadros de distribuição de energia conforme projeto;
- 3.3.3. Todos os cabos deverão ser identificados com anilhas de PVC nas duas extremidades;
- 3.3.4. Proteção dos circuitos contra correntes de curto-círcito
- 3.3.5. Proteção dos circuitos contra correntes de sobrecarga
- 3.3.6. Grau de proteção (ABNT NBR IEC 60529)
- 3.3.7. Categoria de sobre tensão (ABNT NBR 5410)
- 3.3.8. Todos os disjuntores estão definidos em projeto.

3.4. ADEQUAÇÃO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EXISTENTES CONFORME PROJETO PARA 18 CIRCUITOS CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

- 3.4.1. Serviços de instalação de quadro elétrico
- 3.4.2. Instalação de circuitos alimentadores dos quadros de distribuição de energia conforme projeto;
- 3.4.3. Todos os cabos deverão ser identificados com anilhas de PVC nas duas extremidades;
- 3.4.4. Proteção dos circuitos contra correntes de curto-círcito
- 3.4.5. Proteção dos circuitos contra correntes de sobrecarga
- 3.4.6. Grau de proteção (ABNT NBR IEC 60529)
- 3.4.7. Categoria de sobre tensão (ABNT NBR 5410)
- 3.4.8. Todos os disjuntores estão definidos em projeto.

3.5. ADEQUAÇÃO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EXISTENTES CONFORME PROJETO PARA 12 CIRCUITOS CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

- 3.5.1. Serviços de instalação de quadro elétrico
- 3.5.2. Instalação de circuitos alimentadores dos quadros de distribuição de energia conforme projeto;
- 3.5.3. Todos os cabos deverão ser identificados com anilhas de PVC nas duas extremidades;
- 3.5.4. Proteção dos circuitos contra correntes de curto-círcito
- 3.5.5. Proteção dos circuitos contra correntes de sobrecarga
- 3.5.6. Grau de proteção (ABNT NBR IEC 60529)
- 3.5.7. Categoria de sobre tensão (ABNT NBR 5410)
- 3.5.8. Todos os disjuntores estão definidos em projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

3.6. ADEQUAÇÃO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EXISTENTES CONFORME PROJETO PARA 08 CIRCUITOS CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

- 3.6.1. Serviços de instalação de quadro elétrico
- 3.6.2. Instalação de circuitos alimentadores dos quadros de distribuição de energia conforme projeto;
- 3.6.3. Todos os cabos deverão ser identificados com anilhas de PVC nas duas extremidades;
- 3.6.4. Proteção dos circuitos contra correntes de curto-círcito
- 3.6.5. Proteção dos circuitos contra correntes de sobrecarga
- 3.6.6. Grau de proteção (ABNT NBR IEC 60529)
- 3.6.7. Categoria de sobre tensão (ABNT NBR 5410)
- 3.6.8. Todos os disjuntores estão definidos em projeto.

3.7. ADEQUAÇÃO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EXISTENTES CONFORME PROJETO PARA 06 CIRCUITOS CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

- 3.7.1. Serviços de instalação de quadro elétrico
- 3.7.2. Instalação de circuitos alimentadores dos quadros de distribuição de energia conforme projeto;
- 3.7.3. Todos os cabos deverão ser identificados com anilhas de PVC nas duas extremidades;
- 3.7.4. Proteção dos circuitos contra correntes de curto-círcito
- 3.7.5. Proteção dos circuitos contra correntes de sobrecarga
- 3.7.6. Grau de proteção (ABNT NBR IEC 60529)
- 3.7.7. Categoria de sobre tensão (ABNT NBR 5410)
- 3.7.8. Todos os disjuntores estão definidos em projeto.

3.8. ADEQUAÇÃO DE QUADRO DE MEDIÇÃO DE ENERGIA EXISTENTES CONFORME PROJETO DIAGRAMA UNIFILAR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

- 3.8.1. Serviços de instalação de quadro elétrico
- 3.8.2. Instalação de circuitos alimentadores dos quadros de distribuição de energia conforme projeto;
- 3.8.3. Todos os cabos deverão ser identificados com anilhas de PVC nas duas extremidades;
- 3.8.4. Proteção dos circuitos contra correntes de curto-círcito
- 3.8.5. Proteção dos circuitos contra correntes de sobrecarga
- 3.8.6. Grau de proteção (ABNT NBR IEC 60529)
- 3.8.7. Categoria de sobre tensão (ABNT NBR 5410)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês**

3.9. INSTALAÇÃO DE QUADRO/ PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, EM CHAPA METÁLICA CONFORME PROJETO PARA 1 CIRCUITO CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

- 3.9.1. Serviços de instalação de quadro elétrico
- 3.9.2. Instalação de circuitos alimentadores dos quadros de distribuição de energia conforme projeto;
- 3.9.3. Todos os cabos deverão ser identificados com anilhas de PVC nas duas extremidades;
- 3.9.4. Proteção dos circuitos contra correntes de curto-círcito
- 3.9.5. Proteção dos circuitos contra correntes de sobrecarga
- 3.9.6. Grau de proteção (ABNT NBR IEC 60529)
- 3.9.7. Categoria de sobre tensão (ABNT NBR 5410)
- 3.9.8. Todos os disjuntores estão definidos em projeto.

3.10. IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS PONTOS ELÉTRICOS NO QUADRO E NOS ESPELHOS COM ETIQUETAS GRAFADAS.

- 3.10.1. Fornecer pessoal treinado e capacitado para realizar os serviços obedecendo as normas;
- 3.10.2. O serviço deverá ter acompanhamento do supervisor credenciado e certificado pelo fabricante da solução conforme solicitação de “HABILITAÇÃO TÉCNICA” para garantir que os serviços sejam oferecidos com a qualidade necessária para o pleno funcionamento e o máximo aproveitamento dos equipamentos ofertados; e
- 3.10.3. A licitante deverá computar em seus custos todos os tributos incidentes, gastos com transporte, alimentação, fornecimento de ferramentas necessárias bem como seu desgaste no uso e todos os demais gastos pertinentes para a execução do projeto.

3.11. LANÇAMENTO DE INFRAESTRUTURA COM ELETROCALHAS PERFORADAS MEDINDO 100 X 50 PARA A REDE DE DADOS/VOZ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

- 3.11.1. Deve ser acompanhada de acessórios de fixação e acessórios de acoplamento tais como, cursas, tê, saída de calhas, derivações e de mais acessórios necessários a implantação, fixação e acabamento da mesma;
- 3.11.2. Fornecimento do material para instalação de eletrocalha metálica 100x50 perfurada, acessórios de fixação e acessórios de acoplamento tais como, curvas, te, saídas de calhas, derivações e demais acessórios necessários a implantação, fixação e acabamento das mesmas;
- 3.11.3. As eletrocalhas de condução e distribuição dos circuitos e cabos da rede elétrica deverão ser fabricadas em chapas de aço SAE 1008/1010, conforme a NBR 7013;
- 3.11.4. Dobradas em forma de “u”, sem virola;
- 3.11.5. Devem ser totalmente perfuradas, oferecendo ventilação nos cabos, com furos oblongos de 7x25 mm, espaçados entre si em 25 mm no sentido transversal e 38 mm no sentido longitudinal;
- 3.11.6. Devem possuir uma completa linha de acessórios (curvas, te, junção, saídas de calhas, curvas de inversão, acessórios para fixação, etc.), com forma geométrica própria para atender diversas situações de montagem e distribuição de cabos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

3.12. LANÇAMENTO DE INFRAESTRUTURA COM ELETRODUTOS DE PVC RÍGIDO DE 1 1/4" E 1 1/2".

- 3.12.1. Fornecimento do material para instalação de eletroduto em PVC rígido 1 1/2", com acessórios de fixação e instalação, tais como: curvas, abraçadeiras, buchas, parafusos, caixa condulete, suportes para conectores RJ ou tomadas conforme a instalação, tampões, uniduts, e demais acessórios necessários a implantação, fixação e acabamento dos mesmos;
- 3.12.2. Acompanhada de acessórios de fixação e de instalação, tais como, cursas, abraçadeiras, bucha, parafusos, caixa de condulete, suportes para conectores RJ ou tomadas conforme a instalação Tampões, uniduts, e de mais acessórios necessários a implantação, fixação e acabamento dos mesmos;
- 3.12.3. Eletrodutos em PVC rígido, conforme a norma NBR 6150;
- 3.12.4. Rosca NBR 8133; com 1 luva e protetor de rosca em barras de 3 metros;
- 3.12.5. Acabamento: galvanizado a fogo; e
- 3.12.6. Curvas: 45°, 90°, 135° e 180°.
- 3.12.7. Instalação com fornecimento do material de mangueira corrugada pç 1" (sealtube) e demais acessórios de instalação, fixação e acabamento necessários;
- 3.12.8. Atender norma NBR 7013.
- 3.12.9. Atender norma UL 94VO;
- 3.12.10. Atender norma NBR -7008
- 3.12.11. Atender norma UL-360;

3.13. LANÇAMENTO DE CIRCUITO ELÉTRICO COM CABOS DE 35 MM DERIVADO DO QM (QUADRO DE MEDIÇÃO) AO QGBT 2 (QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO 2) CONFORME PROJETOS.

- 3.13.1. Lançamento do circuito elétrico ramal primário derivado quadro geral ao quadro de distribuição no pavimento conforme projeto elétrico através de infraestrutura exclusiva dimensionada com folga de 40%. Cabo Flexível em material termoplástico;
- 3.13.2. Material não propagante a chama;
- 3.13.3. Norma aplicável NBRNM 280;
- 3.13.4. Cabos isolados com borracha etilenopropileno (HEPR) para tensões nominais até 0,6/1 Kv;

3.14. LANÇAMENTO DE CIRCUITO ELÉTRICO COM CABOS DE 95 MM DERIVADO DO QGBT 1 AOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME PROJETOS.

- 3.14.1. Lançamento do circuito elétrico ramal primário derivado quadro geral ao quadro de distribuição no pavimento conforme projeto elétrico através de infraestrutura exclusiva dimensionada com folga de 40%. Cabo Flexível em material termoplástico;
- 3.14.2. Material não propagante a chama;
- 3.14.3. Norma aplicável NBRNM 280;
- 3.14.4. Cabos isolados com borracha etilenopropileno (HEPR) para tensões nominais até 0,6/1 Kv;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 3.15. **LANÇAMENTO DE CIRCUITO ELÉTRICO COM CABOS DE 150 MM DERIVADO DO QDM (QUADRO DE MEDIÇÃO) AO QGBT (QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO), CONFORME PROJETOS.**
 - 3.15.1. Lançamento do circuito elétrico ramal primário derivado quadro geral ao quadro de distribuição no pavimento conforme projeto elétrico através de infraestrutura exclusiva dimensionada com folga de 40%. Cabo Flexível em material termoplástico;
 - 3.15.2. Material não propagante a chama;
 - 3.15.3. Norma aplicável NBRNM 280;
 - 3.15.4. Cabos isolados com borracha etilenopropileno (HEPR) para tensões nominais até 0,6/1 Kv;
- 3.16. **LANÇAMENTO DE CIRCUITO ELÉTRICO COM CABOS DE 70MM DERIVADO DO QDM (QUADRO DE MEDIÇÃO) AO QGBT 2 (QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO), CONFORME PROJETOS.**
 - 3.16.1. Lançamento do circuito elétrico ramal primário derivado quadro geral ao quadro de distribuição no pavimento conforme projeto elétrico através de infraestrutura exclusiva dimensionada com folga de 40%. Cabo Flexível em material termoplástico;
 - 3.16.2. Material não propagante a chama;
 - 3.16.3. Norma aplicável NBRNM 280;
 - 3.16.4. Cabos isolados com borracha etilenopropileno (HEPR) para tensões nominais até 0,6/1 Kv;
- 3.17. **LANÇAMENTO DE CIRCUITO ELÉTRICO COM CABOS DE 2,5 MM DERIVADO DO QUADRO**
 - 3.17.1. Lançamento do circuito elétrico ramal primário derivado quadro geral ao quadro de distribuição no pavimento conforme projeto elétrico através de infraestrutura exclusiva dimensionada com folga de 40%;
 - 3.17.2. Material não propagante a chama;
 - 3.17.3. Norma aplicável NBRNM 280;
 - 3.17.4. Possuir NBR NM 247-3;
 - 3.17.5. Cabos Isolados com Policloreto de Vinila para tensões nominais até 450/750 V;
- 3.18. **LANÇAMENTO DE CIRCUITO ELÉTRICO COM CABOS DE 4 MM DERIVADO DO QUADRO**
 - 3.18.1. Lançamento do circuito elétrico ramal primário derivado quadro geral ao quadro de distribuição no pavimento conforme projeto elétrico através de infraestrutura exclusiva dimensionada com folga de 40%;
 - 3.18.2. Material não propagante a chama;
 - 3.18.3. Norma aplicável NBRNM 280;
 - 3.18.4. Possuir NBR NM 247-3;
 - 3.18.5. Cabos Isolados com Policloreto de Vinila para tensões nominais até 450/750 V;
- 3.19. **INSTALAÇÃO DE INTERRUPTORES PARA ILUMINAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO**
 - 3.19.1. Tomadas e interruptores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

3.19.2. As tomadas e interruptores estão definidos locais de instalação no projeto elétrico devem ser do tipo pial plus ou similar.

3.19.3. Fazer testes de polarização entre terra, fase e neutro em cada tomada.

3.19.4. Todas as emendas deverão ser feitas com solda.

3.20. **LANÇAMENTO DE CIRCUITO ELÉTRICO COM CABOS DE 4 MM DERIVADO DO QUADRO PARA PONTO ELÉTRICO 220V NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO**

3.20.1. Material não propagante a chama;

3.20.2. Norma aplicável NBRNM 280;

3.20.3. Possuir NBR NM 247-3

3.21. **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETA UNICANAL 100 x 50, COMPOSTA DE BASE E TAMPA, CONFORME PROJETO**

3.21.1. Será utilizada a canaleta tipo unicanal que possibilita o compartilhamento de dados e rede elétrica para viabilizar a rede de dados e os circuitos das tomadas de computadores (estabilizadas) das salas. Este tipo de canaleta possui compatibilidade na utilização de qualquer marca de tomadas RJ45, plugs e espelhos do mercado, possuem tampa revestida com filme de vinil para proteção contra riscos e divisórias internas, a fim de separar a rede de dados dos circuitos de tomadas.

3.21.2. Deve ser acompanhada de acessórios de fixação e acessórios de acoplamento tais como, separador, cotovelo, curva 90º, tampa, união tê, união reta, tampa terminal para canaleta, saída de calhas, derivações e demais acessórios necessários a implantação, fixação e acabamento da mesma;

3.21.3. As canaletas deverão possuir tampas de vedação, e sistema de tomadas para canaletas (bastidores), com tampas de múltiplo uso, ou seja, duas tomadas em uma tampa - RJ-45 para dados e tomada elétrica 2P+T padrão ABNT.

3.22. **SUBSTITUIÇÃO DE ELETRODUTOS DE PASSAGEM DE CABOS EXISTENTES DA ÁREA EXTERNA CONFORME PROJETO, POR ELETRODUTO METÁLICO, E DERIVADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.**

3.22.1. Devem possuir uma completa linha de acessórios (curvas, te, junção, curvas, acessórios para fixação, etc.).

3.22.2. Substituição de eletroduto instalado na área externa por eletroduto de iguais dimensões, metálico de forma a corrigir a infraestrutura existente.

4. INSTALAÇÕES LÓGICAS

4.1. **INSTALAÇÃO DE CONECTOR RJ 45 FÊMEA**

4.1.1. Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2;

4.1.2. Atender às especificações da norma ISO/IEC 11801;

4.1.3. IEC 60603-7-4;IEEE 802.3af (Po E);IEEE 802.3at (PoE +);ISO/ IEC 11801;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 4.1.4. Não blindado;
- 4.1.5. Ser do tipo Snap-in;
- 4.1.6. Permitir a terminação rápida e fácil, sendo que esta terminação deverá ser feita com as mãos, sem a necessidade de utilização da ferramenta "punch down";
- 4.1.7. Permitir um mecanismo de extração para que os conectores sejam reutilizáveis;
- 4.1.8. Compatível com cabos de fio sólido de 22, 23 e 24AWG;
- 4.1.9. Ser parte do sistema a ser garantido pelo fabricante por até 25 anos, se instalado por empresa credenciada e obedecendo ao programa de garantia do fabricante em todos os seus requisitos; e

4.1.10. O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais;

4.2. LANÇAMENTO DO CABEAMENTO UTP CAT 6 DO RACK AS CAIXAS DE CONSOLIDAÇÃO E CRIMPAGEM DE AMBOS LADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

- 4.2.1. Atender às especificações da norma ABNT NBR 14565;
- 4.2.2. Atender as especificações da norma ABNT NBR 14703;
- 4.2.3. Atender as especificações da norma ABNT NBR 14705;
- 4.2.4. Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2;
- 4.2.5. Atender às especificações da norma ISO/IEC 11801;
- 4.2.6. Atender as especificações da norma IEC 60332-3;
- 4.2.7. Atender as especificações da norma IEC 61156-5;
- 4.2.8. Possuir certificado Listed por laboratório de terceira parte, como UL, ETL ou Delta;
- 4.2.9. Possuir certificado Verified por laboratório de terceira parte de acordo com as normas ANSI/TIA-568, EN50173 ou ISO/IEC 11801 como UL, ETL ou Delta;
- 4.2.10. Possuir certificação Anatel, conforme divulgação pública no site www.anatel.gov.br;
- 4.2.11. Possuir classe de flamabilidade LSZH. Esta informação deverá estar impressa na capa do cabo;
- 4.2.12. Ser composto por condutores de cobre nu recoberto 23AWG de diâmetro nominal, isolados com polietileno;
- 4.2.13. Possuir diâmetro externo nominal máximo de 6,3mm;
- 4.2.14. Ter peso máximo nominal do cabo de 46Kg/Km;
- 4.2.15. Suportar carga máxima de tração na instalação de 110N;
- 4.2.16. Ser fornecido em caixas com 305 metros;
- 4.2.17. Possuir impedância característica de 100 Ohms;
- 4.2.18. Suportar temperatura de operação de -20°C a +60°C;
- 4.2.19. Suportar temperatura de instalação de 0°C a +50°C;
- 4.2.20. Atender à Diretiva RoHS;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- 4.2.21. Deverá ser do mesmo fabricante da solução de cabeamento estruturado;
- 4.2.22. Ser parte do sistema a ser garantido pelo fabricante por até 25 anos, se instalado por empresa credenciada e obedecendo ao programa de garantia do fabricante em todos os seus requisitos;
- 4.2.23. O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais;

3.3. LANÇAMENTO DE INFRAESTRUTURA COM ELETRODUTOS DE PVC RÍGIDO DE 1 1/4", CAIXAS PETROLETES E DERIVADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

- 3.3.1. Fornecimento do material para instalação de eletroduto Rígido em PVC galvanizado 11/4", com acessórios de fixação e instalação, tais como: curvas, abraçadeiras, buchas, parafusos, caixa condute, suportes para conectores RJ, tampões, uniduts, e demais acessórios necessários a implantação, fixação e acabamento dos mesmos;
- 3.3.2. Acompanhada de acessórios de fixação e de instalação, tais como, cursas, abraçadeiras, bucha, parafusos, caixa de condute, suportes para conectores RJ, Tampões, uniduts, e de mais acessórios necessários a implantação, fixação e acabamento dos mesmos;
- 3.3.3. Eletrodotos em PVC rígido, conforme a norma NBR 6150;
- 3.3.4. Rosca NBR 8133; com 1 luva e protetor de rosca em barras de 3 metros;
- 3.3.5. Curvas: 45°, 90°, 135° e 180°.
- 3.3.6. Instalação com fornecimento do material de mangueira corrugada pç 1" (sealtube) e demais acessórios de instalação, fixação e acabamento necessários;
- 3.3.7. Atender norma NBR 7013.
- 3.3.8. Atender norma UL 94VO;
- 3.3.9. Atender norma NBR -7008
- 3.3.10. Atender norma UL-360;

3.4. LANÇAMENTO DE INFRA ESTRUTURA COM ELETROCALHAS PERFORADAS MEDINDO 100 X 50, PARA A REDE DE DADOS/VOZ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

- 3.4.1. Deve ser acompanhada de acessórios de fixação e acessórios de acoplamento tais como, cursas, tê, saída de calhas, derivações e de mais acessórios necessários a implantação, fixação e acabamento da mesma;
- 3.4.2. Fornecimento do material para instalação de eletrocalha metálica 100x50 e 500x50 perfurada, acessórios de fixação e acessórios de acoplamento tais como, curvas, tê, saídas de calhas, derivações e demais acessórios necessários a implantação, fixação e acabamento das mesmas;
- 3.4.3. As eletrocalhas de condução e distribuição dos cabos de rede logica deverão ser fabricadas em chapas de aço SAE 1008/1010, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013;
- 3.4.4. Dobradas em forma de "u", sem virola;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês**

- 3.4.5. Devem ser totalmente perfuradas, oferecendo ventilação nos cabos, com furos oblóngos de 7x25 mm, espaçados entre si em 25 mm no sentido transversal e 38 mm no sentido longitudinal; e
- 3.4.6. Devem possuir uma completa linha de acessórios (curvas, te, junção, saídas de calhas, curvas de inversão, acessórios para fixação, etc.), com forma geométrica própria para atender diversas situações de montagem e distribuição de cabos;

3.5. INSTALAÇÃO DE CAIXAS, SUPORTE E ESPELHO NAS DIVISÓRIAS, PAREDES E MESAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

- 3.5.1. Projetado para keystone;
- 3.5.2. Formato 4x2;
- 3.5.3. portas keystone;
- 3.5.4. Duas áreas de identificação;
- 3.5.5. Fornecido com etiquetas e parafusos;
- 3.5.6. Deverá ser do mesmo fabricante da solução de cabeamento estruturado;
- 3.5.7. Ser parte do sistema a ser garantido pelo fabricante por até 25 anos, se instalados;
- 3.5.8. por empresa credenciada e obedecendo ao programa de garantia do fabricante em todos os seus requisitos; e
- 3.5.9. O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

ANEXO IV AO TERMO DE REFERÊNCIA MEMORIAL DESCRIPTIVO

ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO CAMPUS DOS MALÊS

Descrição Geral:

Reforma será executada de maneira a redistribuir circuitos elétricos que atualmente estão sobrecarregados, tais como circuitos de tomadas de uso geral e específico (TUG e TUE), propondo para isso a criação de novos quadros de distribuição. Dessa forma, o resultado esperado, é o equilíbrio de cargas e a compatibilidade restabelecida de acordo com as normas de projetos elétricos.

Atualmente a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), localizada em São Francisco do Conde-Ba, com sede no Ceará, funciona em imóvel de terceiros, com cessão real de uso (não oneroso). Com o intuito de melhor atender às demandas e necessidades dos servidores e toda a comunidade acadêmica do referido Campus, e ainda, com o objetivo de cumprir suas funções com qualidade, eficiência, agilidade e segurança, constatou a necessidade de aumento de disponibilidade de alimentação elétrica nos ambientes do Campus, para que seja possível a instalação de aparelhos de ar condicionado com potência de refrigeração adequada aos ambientes, bem como para o uso de mais equipamentos eletrônicos suficientes para atender às necessidades administrativas e de ensino.

Entretanto a referida instalação não foi inicialmente planejada para atender as necessidades elétricas da Universidade, visto que o imóvel foi projetado para atender a necessidades de uma escola de educação infantil municipal. A instalação de um número maior de pontos elétricos e lógicos, resulta em uma estrutura administrativa e de ensino completa (área meio e atividade fim), com consequente aumento de atividades e quantitativo de servidores. Dessa forma, ocorreu na instalação um aumento de pontos elétricos e instalação de equipamentos de ar condicionado de maneira não ordenada, com aproveitamento dos circuitos já existentes.

Neste caso ocorreu que circuitos destinados exclusivamente para iluminação ou tomadas passaram a alimentar também equipamentos de ar condicionado e circuitos de tomadas existentes receberam carga extra proveniente da ligação de novos equipamentos eletrônicos. Dessa maneira, ocorre que vários circuitos estão com uma carga maior do que foram inicialmente projetados para suportar, ficando sobrecarregados. Esse sobrecarregamento faz com que a rede elétrica da instalação venha apresentando problemas como queda de tensão e até mesmo o acionamento dos dispositivos de proteção (disjuntores), causando o desligamento de circuitos, fazendo com que o funcionamento das atividades da instalação seja prejudicado. Além disso, a instalação apresenta elementos das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

instalações elétricas de maneira não conforme, como cabeamentos expostos, fora de canaletas ou eletrodutos; tomadas não instaladas corretamente, entre outros.

Dante da situação, é necessária uma intervenção nas instalações elétricas do prédio, visando uma adequação das mesmas, fazendo que opere de acordo com as necessidades atuais da instituição.

Considerações Gerais:

A realização do serviço deverá seguir a sequência: Montagem dos novos quadros; instalação de toda a infraestrutura tais como eletrodutos e eletrocalhas; passagem de cabos; lançamento de cabos do quadro de medição para o quadro de distribuição; lançamento de cabos dos circuitos novos; Instalação de tomadas; ligação de interruptores e luminárias; ligação da rede geral.

Em relação aos serviços de lógica deve-se proceder na sequência: lançamento dos cabos em todo o encaminhamento das eletrocalhas e por sobre o forro (onde for o caso); Identificação e conexão nos respectivos patch panel; fixação de tomadas RJ-45; ligação dos terminais às portas; testes de conectividade.

Devem ser utilizados cabo lógico categoria 6-UTP e as tomadas fêmeas RJ-45 deverão ser afixadas em condutores de forma a assegurar sua perfeita fixação à parede.

Quadros e disjuntores

- Montagem dos quadros e respectivos disjuntores;
- Demolição em alvenaria para a fixação do quadro;
- Assentamento de duto de saída comunicando eletrocalhas;
- Remanejamento da alimentação do quadro QAC3 para o quadro de ar condicionado do térreo (QAC1);
- Retirada dos circuitos de ar condicionado do quadro QD3 e remanejamento dos mesmos para o quadro de ar condicionado QAC1.

Instalação de eletrodutos e eletrocalhas

- Fixação de eletrocalhas ao longo de todo o trecho indicado em projeto gráfico com suporte horizontal;
- Substituir eletrodutos e condutores danificados;
- Substituir canaletas danificadas;
- Fixação de eletroduto nas salas e ambiente administrativos, conforme programação previamente comunicada à fiscalização, com prazo mínimo de três dias úteis;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

Como infraestrutura para o cabeamento elétrico e de lógica, decidiu-se pela instalação de eletrocalhas e eletrodutos. As eletrocalhas serão instaladas, no primeiro pavimento, em todo o perímetro da circulação à altura de 2,50 m.

Os cabeamentos de lógica e elétricos serão conduzidos por estas eletrocalhas até os pontos respectivos nas salas de aula e administrativas previstas.

Cabos

- Lançamento de cabos entre o quadro de medição e os quadros de distribuição;
- Passagem de cabos dos quadros aos pontos de tomada;
- Passagem de cabos a interruptores e luminárias;
- Passagem de cabos de lógica;
- Correção da instalação de tomadas não conformes, para que as mesmas fiquem bem fixadas e sem condutores expostos

Ligações

- Ligações entre os quadros;
- Ligações definitivas;
- Crimpagem;

Limpeza da Obra

- A obra será entregue livre de entulhos, sendo os pisos, revestimentos cerâmicos divisórias, vasos sanitários e vidros limpos e isentos de trincas, rachaduras ou manchas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Quadros de Força:

Esta especificação estabelece os principais requisitos técnicos para o fornecimento (incluindo projetos, fabricação e testes) dos quadros de energia.

Exigências adicionais ou dispensa de atendimento das exigências desta especificação estarão sujeitas prévia aprovação da Fiscalização. O fornecimento compreenderá os equipamentos relacionados, completos, testados e prontos para instalação, tudo de acordo com esta especificação, incluindo todos os componentes inclusive aqueles que, embora aqui não mencionados explicitamente, sejam necessários para seu bom funcionamento.

Normas para Construção/Montagem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

O quadro deverá ser fabricado e ensaiado conforme normas aplicáveis da ABNT em suas últimas edições, ou, na falta destas, da IEC e da ANSI.

Qualquer desvio das normas ABNT, IEC, ANSI ou outras exigidas nesta especificação deverá ser claramente indicado na proposta.

Características Técnicas Gerais:

Os quadros de energia deverão ser fabricados em armários de aço, formado por unidades auto-sustentáveis e auto-suficientes, para instalação (grau de proteção mínimo compatível com a norma técnica correspondente).

Barramentos:

Os barramentos deverão ser constituídos de barra chata e de cobre e atender aos requisitos de elevação de temperatura estabelecidos em norma. Deve ser apresentados à Fiscalização o certificado correspondente no que se refere às resistências mínimas contra efeitos eletrodinâmicos das correntes de curto circuito, previsto em norma técnica. Os barramentos deverão atender às especificações da ASTM.

Todas as juntas ou derivações deverão ser adequadamente preparadas e firmemente parafusadas para assegurar máxima condutividade.

Fiação:

Os condutores, em todos os circuitos, deverão ser livres de emendas ou derivações e fisicamente arranjados de acordo com os diagramas de fiação.

Toda a fiação deverá ser executada com condutores de cobre eletrolítico, com isolamento de composto termoplástico de polivinil, não higroscópico, não propagador de chamas, isolamento mínimo para 750V.

Deverão ser adotadas cores; Para o circuito neutro deverá ser usada fiação na cor azul-claro ; para terra, fiação verde ou mesclada de verde e amarelo, e para retorno adotar cor cinza.

Todo condutor deverá ser claramente identificado por etiquetas, indicando o circuito e sua numeração.

Detalhamento da Execução dos Serviços

Na reforma do sistema elétrico do prédio do Campus dos Malês, os serviços relacionados aos quadros de distribuição são:

- Serviços de instalação de quadro elétrico
- Reaperto e/ou substituição de parafusos em todos os quadros elétricos
- Instalação de circuitos alimentadores dos quadros de distribuição de energia conforme projeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- Todos os cabos deverão ser identificados com anilhas de PVC nas duas extremidades;
- Proteção dos circuitos contra correntes de curto-círcuito
- Proteção dos circuitos contra correntes de sobrecarga
- Grau de proteção (ABNT NBR IEC 60529)
- Categoria de sobretensão (ABNT NBR 5410)
- Todos os disjuntores estão definidos em projeto.

A adequação dos quadros deverá ocorrer de forma a garantir que o fornecimento de energia não seja suspensa durante os serviços, podendo ocorrer na última etapa quando da integração definitiva ao restante do sistema, de forma programada a fim de evitar suspensão das atividades desenvolvidas no campus.

No que se refere aos serviços de instalação da infraestrutura com eletrocalhas perfuradas para a rede elétrica e de dados/voz com fornecimento de material.

- Deve ser acompanhada de acessórios de fixação e acessórios de acoplamento tais como, cursas, tê, saída de calhas, derivações e de mais acessórios necessários a implantação, fixação e acabamento da mesma;
- Fornecimento do material para instalação de eletrocalha metálica 100x50 (para a rede lógica) ou 200x50 (para a rede elétrica) perfurada, acessórios de fixação e acessórios de acoplamento tais como, curvas, te, saídas de calhas, derivações e demais acessórios necessários a implantação, fixação e acabamento das mesmas;
- As eletrocalhas de condução e distribuição dos circuitos e cabos da rede elétrica deverão ser fabricadas em chapas de aço SAE 1008/1010, conforme a NBR 7013;
- Dobradas em forma de “u”, sem virola;
- Devem ser totalmente perfuradas, oferecendo ventilação nos cabos, com furos oblíquos de 7x25 mm, espaçados entre si em 25 mm no sentido transversal e 38 mm no sentido longitudinal;
- Devem possuir uma completa linha de acessórios (curvas, te, junção, saídas de calhas, curvas de inversão, acessórios para fixação, etc.), com forma geométrica própria para atender diversas situações de montagem e distribuição de cabos.

Na infraestrutura de eletrodutos em PVC rígido nas áreas internas e em alumínio para a área externa, de acordo com as seguintes orientações:

- Fornecimento do material para instalação de eletroduto em PVC rígido (áreas internas) ou alumínio (área externa), com acessórios de fixação e instalação, tais como: curvas, abraçadeiras, buchas, parafusos, caixa condutete, suportes para conectores RJ, tampões, uniduts, e demais acessórios necessários a implantação, fixação e acabamento dos mesmos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- Acompanhada de acessórios de fixação e de instalação, tais como, curva, abraçadeira, bucha, parafusos, caixa de condulete, suportes para conectores RJ, Tampões, uniduts, e de mais acessórios necessários a implantação, fixação e acabamento dos mesmos;
- Eletrodutos em PVC rígido, conforme a norma NBR 6150;
- Rosca NBR 8133; com 1 luva e protetor de rosca em barras de 3 metros;
- Curvas: 45°, 90° e 180°.
- Atender norma NBR 7013.
- Atender norma UL 94VO;
- Atender norma NBR -7008
- Atender norma UL-360;

Como etapa seguinte à implantação da infraestrutura de eletrodutos, descreve-se o lançamento de cabos:

LANÇAMENTO DE CIRCUITO ELÉTRICO COM CABOS DE Ø35,0 MM DERIVADO DO QM (QUADRO DE MEDIÇÃO) AO QGBT 2 (QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO 2) CONFORME PROJETOS.

- Lançamento do circuito elétrico ramal primário derivado quadro geral ao quadro de distribuição no pavimento conforme projeto elétrico através de infraestrutura exclusiva dimensionada com folga de 40%. Cabo Flexível em material termoplástico;
- Material não propagante a chama;
- Norma aplicável NBRNM 280;
- Cabos isolados com borracha etilenopropileno (HEPR) para tensões nominais até 0,6/1 Kv;

LANÇAMENTO DE CIRCUITO ELÉTRICO COM CABOS DE Ø95,0 MM DERIVADO DO QGBT 1 AOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME PROJETOS.

- Lançamento do circuito elétrico ramal primário derivado quadro geral ao quadro de distribuição no pavimento conforme projeto elétrico através de infraestrutura exclusiva dimensionada com folga de 40%. Cabo Flexível em material termoplástico;
- Material não propagante a chama;
- Norma aplicável NBRNM 280;
- Cabos isolados com borracha etilenopropileno (HEPR) para tensões nominais até 0,6/1 Kv;

LANÇAMENTO DE CIRCUITO ELÉTRICO COM CABOS DE Ø150,0 MM DERIVADO DO QDM (QUADRO DE MEDIÇÃO) AO QGBT (QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO), CONFORME PROJETOS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- Lançamento do circuito elétrico ramal primário derivado quadro geral ao quadro de distribuição no pavimento térreo conforme projeto elétrico através de infraestrutura existente. Cabo Flexível em material termoplástico;
- Material não propagante a chama;
- Norma aplicável NBRNM 280;
- Cabos isolados com borracha etilenopropileno (HEPR) para tensões nominais até 0,6/1 Kv;

REPARO EM CONEXÕES, TERMINAIS E SUBSTITUIÇÃO DE PINOS E PARAFUSOS DO QUADRO ANEXO AO QUADRO DE MEDAÇÃO E TROCA DE DISJUNTOR.

- Reaperto de conexões;
- Troca de parafusos e terminais danificados;
- Substituição de disjuntor;

LANÇAMENTO DE CIRCUITO ELÉTRICO COM CABOS DE Ø70,0MM DERIVADO DO QDM (QUADRO DE MEDAÇÃO) AO QGBT 2 (QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO), CONFORME PROJETOS.

- Lançamento do circuito elétrico ramal primário derivado quadro geral ao quadro de distribuição no pavimento conforme projeto elétrico através de infraestrutura existente. Cabo Flexível em material termoplástico;
- Material não propagante a chama;
- Norma aplicável NBRNM 280;
- Cabos isolados com borracha etilenopropileno (HEPR) para tensões nominais até 0,6/1 Kv;

LANÇAMENTO DE CIRCUITO ELÉTRICO COM CABOS DE Ø2,5 MM DERIVADO DO QUADRO

- Lançamento do circuito elétrico ramal primário derivado quadro geral ao quadro de distribuição no pavimento conforme projeto elétrico através de infraestrutura exclusiva dimensionada com folga de 40%;
- Material não propagante a chama;
- Norma aplicável NBRNM 280;
- Possuir NBR NM 247-3;
- Cabos Isolados com Policloreto de Vinila para tensões nominais até 450/750 V;

LANÇAMENTO DE CIRCUITO ELÉTRICO COM CABOS DE Ø4,0 MM DERIVADO DO QUADRO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês**

- Lançamento do circuito elétrico ramal primário derivado quadro geral ao quadro de distribuição no pavimento conforme projeto elétrico através de infraestrutura exclusiva dimensionada com folga de 40%;
- Material não propagante a chama;
- Norma aplicável NBRNM 280;
- Possuir NBR NM 247-3;
- Cabos Isolados com Policloreto de Vinila para tensões nominais até 450/750 V;

INSTALAÇÃO DE INTERRUPTORES PARA ILUMINAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO

- Interruptores.
- Os interruptores estão definidos locais de instalação no projeto elétrico devem ser do tipo 1^a qualidade (pial plus ou similar).
- Fazer testes de polarização entre terra, fase e neutro em cada tomada.
- Todas as emendas deverão ser feitas com solda.

LANÇAMENTO DE CIRCUITO ELÉTRICO COM CABOS DE Ø4,0 MM DERIVADO DO QUADRO PARA PONTO DE TOMADA 220V NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

- Lançamento do circuito elétrico ramal primário derivado quadro geral ao quadro de distribuição no pavimento conforme projeto elétrico através de infraestrutura exclusiva dimensionada com folga de 40%;
- Material não propagante a chama;
- Norma aplicável NBRNM 280;
- Possuir NBR NM 247-3;
- Cabos Isolados com Policloreto de Vinila para tensões nominais até 450/750 V;

INSTALAÇÃO TOMADAS DE USO GERAL (TUG) E TOMADAS DE USO ESPECÍFICO (TUE) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO

- Tomadas.
- As Tomadas estão definidas locais de instalação no projeto elétrico devem ser do tipo 1^a qualidade (pial plus ou similar).
- Fazer testes de polarização entre terra, fase e neutro em cada tomada.
- Todas as emendas deverão ser feitas com solda.
- **INSTALAÇÃO DE CONECTOR RJ 45 FÊMEA**
- Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês**

- Atender às especificações da norma ISO/IEC 11801;
- IEC 60603-7-4;IEEE 802.3af (Po E);IEEE 802.3at (PoE +);ISO/ IEC 11801;
- Não blindado;
- Ser do tipo Snap-in;
- Permitir a terminação rápida e fácil, sendo que esta terminação deverá ser feita com as mãos, sem a necessidade de utilização da ferramenta "punch down";
- Permitir um mecanismo de extração para que os conectores sejam reutilizáveis;
- Compatível com cabos de fio sólido de 22, 23 e 24AWG;
- Ser parte do sistema a ser garantido pelo fabricante por até 25 anos, se instalado por empresa credenciada e obedecendo ao programa de garantia do fabricante em todos os seus requisitos; e
- O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais;

LANÇAMENTO DO CABEAMENTO UTP CAT 6 DO RACK AS CAIXAS DE CONSOLIDAÇÃO E CRIMPAGEM DE AMBOS LADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

- Atender às especificações da norma ABNT NBR 14565;
- Atender as especificações da norma ABNT NBR 14703;
- Atender as especificações da norma ABNT NBR 14705;
- Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2;
- Atender às especificações da norma ISO/IEC 11801;
- Atender as especificações da norma IEC 60332-3;
- Atender as especificações da norma IEC 61156-5;
- Possuir certificado Listed por laboratório de terceira parte, como UL, ETL ou Delta;
- Possuir certificado Verified por laboratório de terceira parte de acordo com as normas ANSI/TIA-568, EN50173 ou ISO/IEC 11801 como UL, ETL ou Delta;
- Possuir certificação Anatel, conforme divulgação pública no site www.anatel.gov.br;
- Possuir classe de flamabilidade LSZH. Esta informação deverá estar impressa na capa do cabo;
- Ser composto por condutores de cobre nu recoberto 23AWG de diâmetro nominal, isolados com polietileno;
- Possuir diâmetro externo nominal máximo de 6,3mm;
- Ter peso máximo nominal do cabo de 46Kg/Km;
- Suportar carga máxima de tração na instalação de 110N;
- Ser fornecido em caixas com 305 metros;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

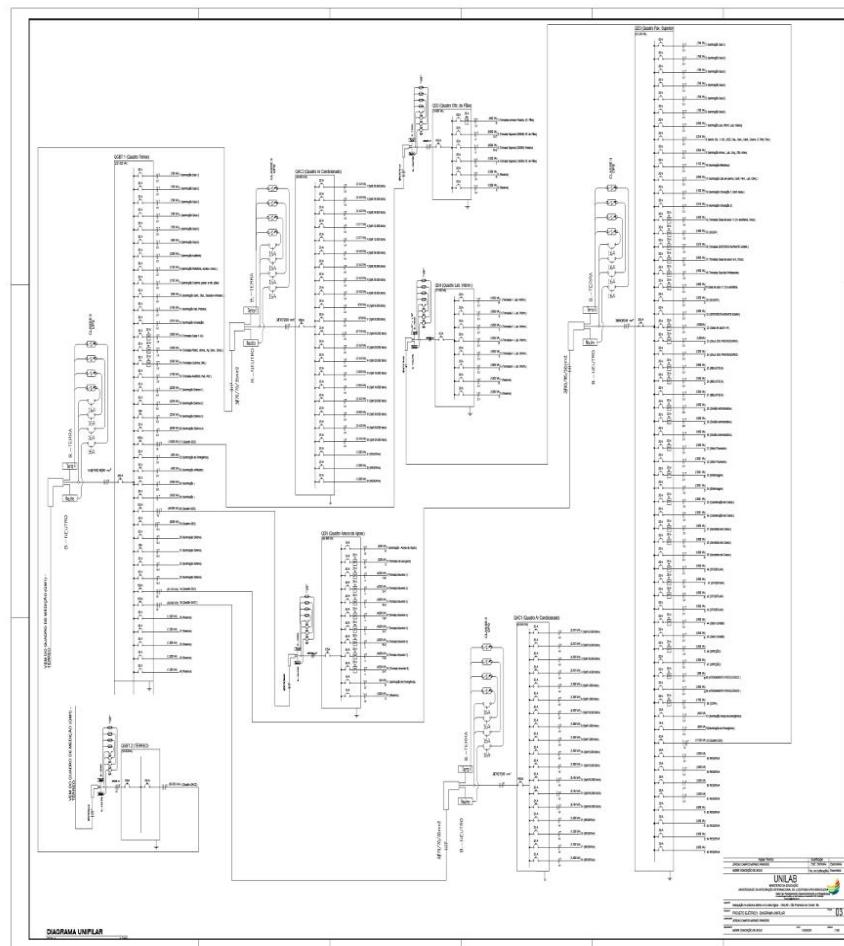
- Possuir impedância característica de 100 Ohms;
- Suportar temperatura de operação de -20°C a +60°C;
- Suportar temperatura de instalação de 0°C a +50°C;
- Atender à Diretiva RoHS;
- Deverá ser do mesmo fabricante da solução de cabeamento estruturado;
- Ser parte do sistema a ser garantido pelo fabricante por até 25 anos, se instalado por empresa credenciada e obedecendo ao programa de garantia do fabricante em todos os seus requisitos;
- O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais.

Engº Civil – Marcus V. S. Dias
Siape: 2157891



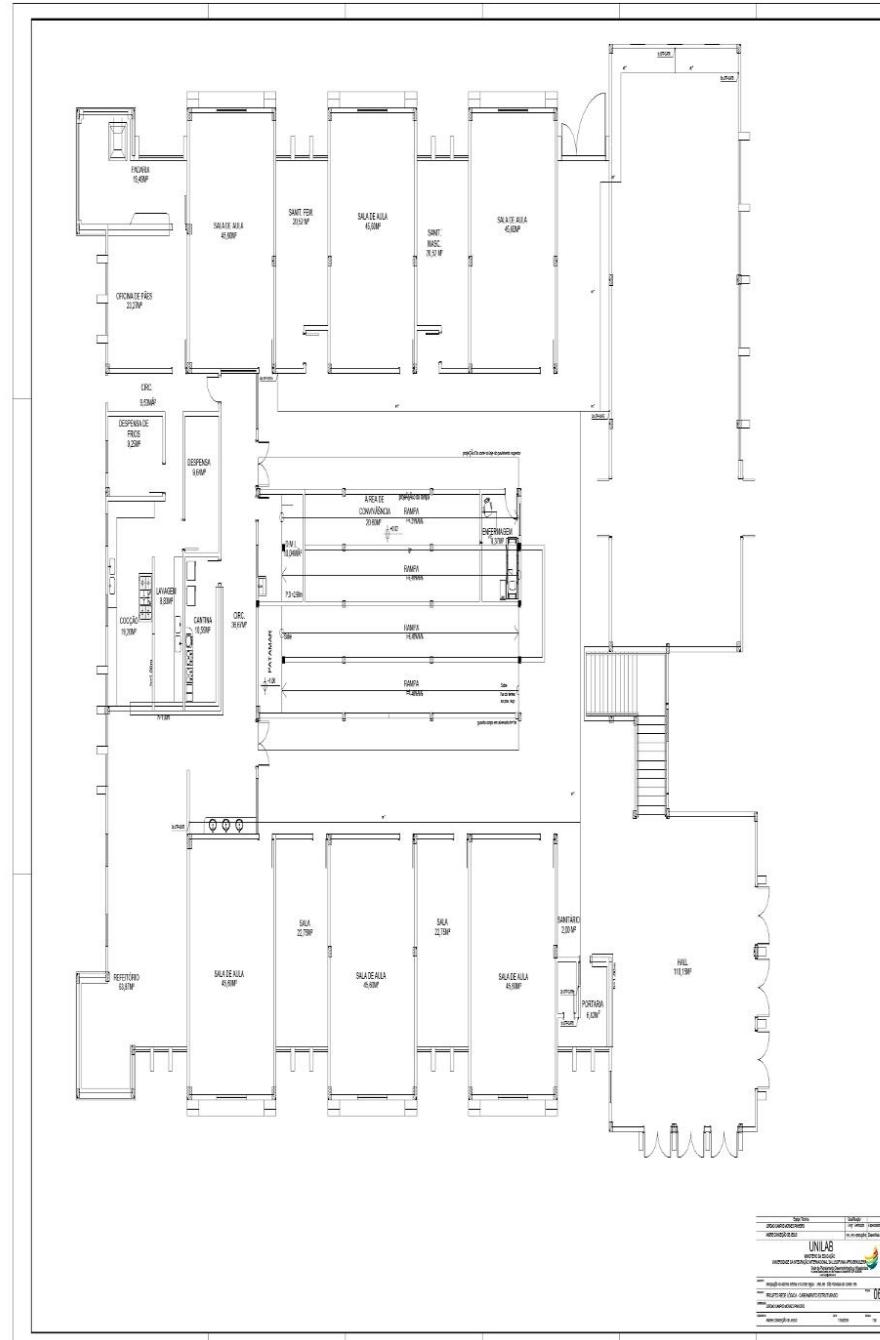
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

ANEXO V AO TERMO DE REFERÊNCIA
APRESENTAÇÃO GRÁFICA



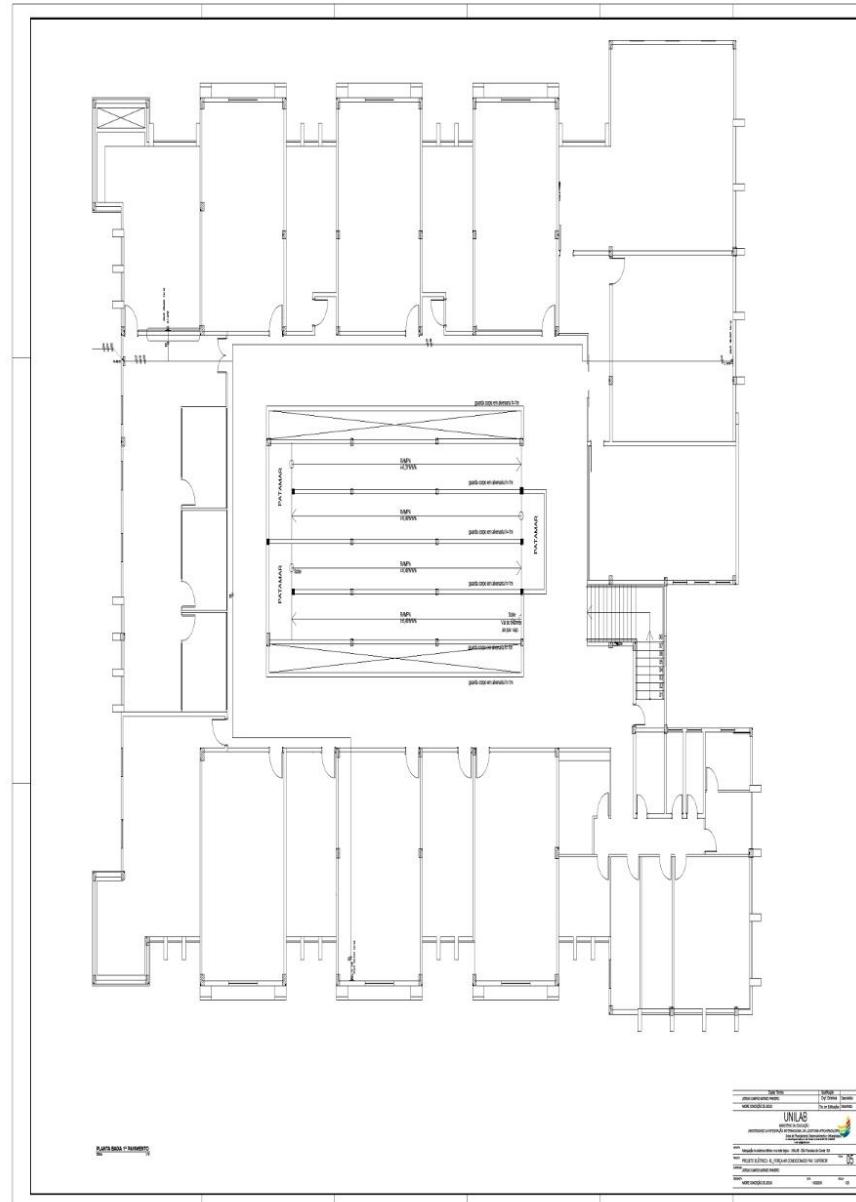


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês



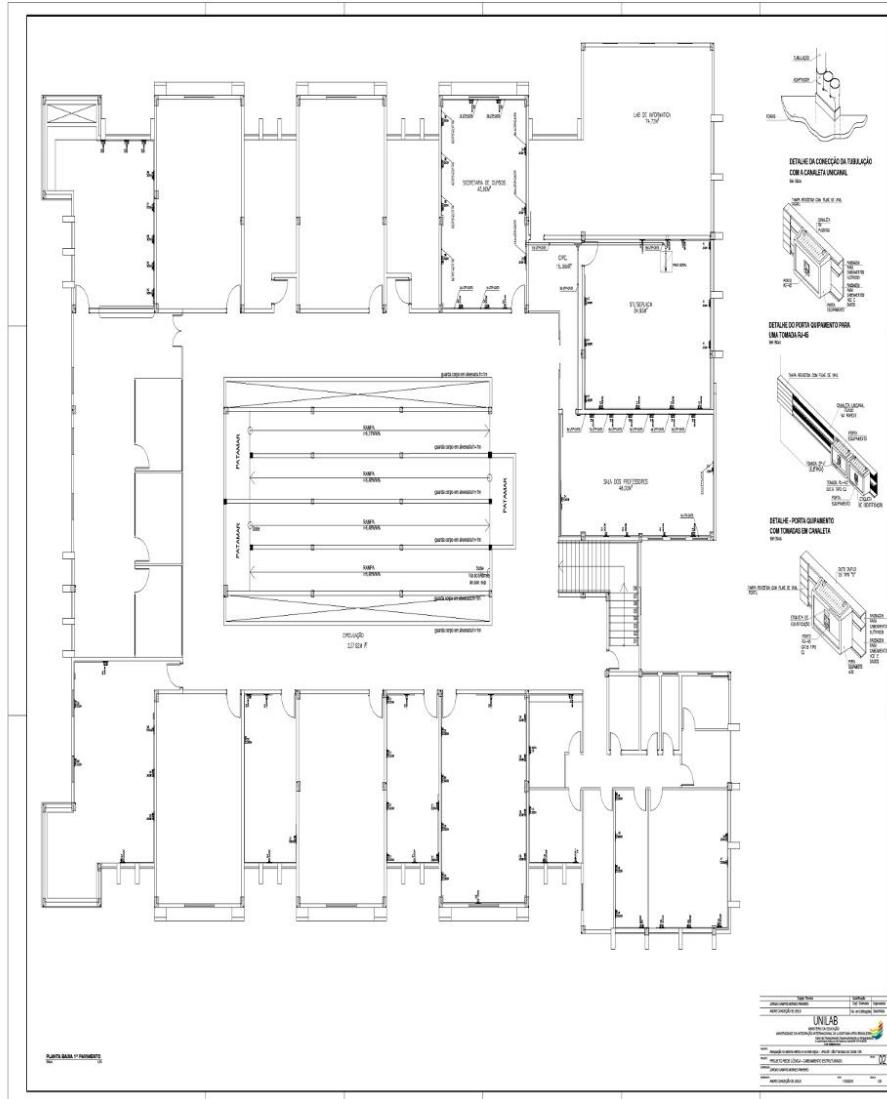


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

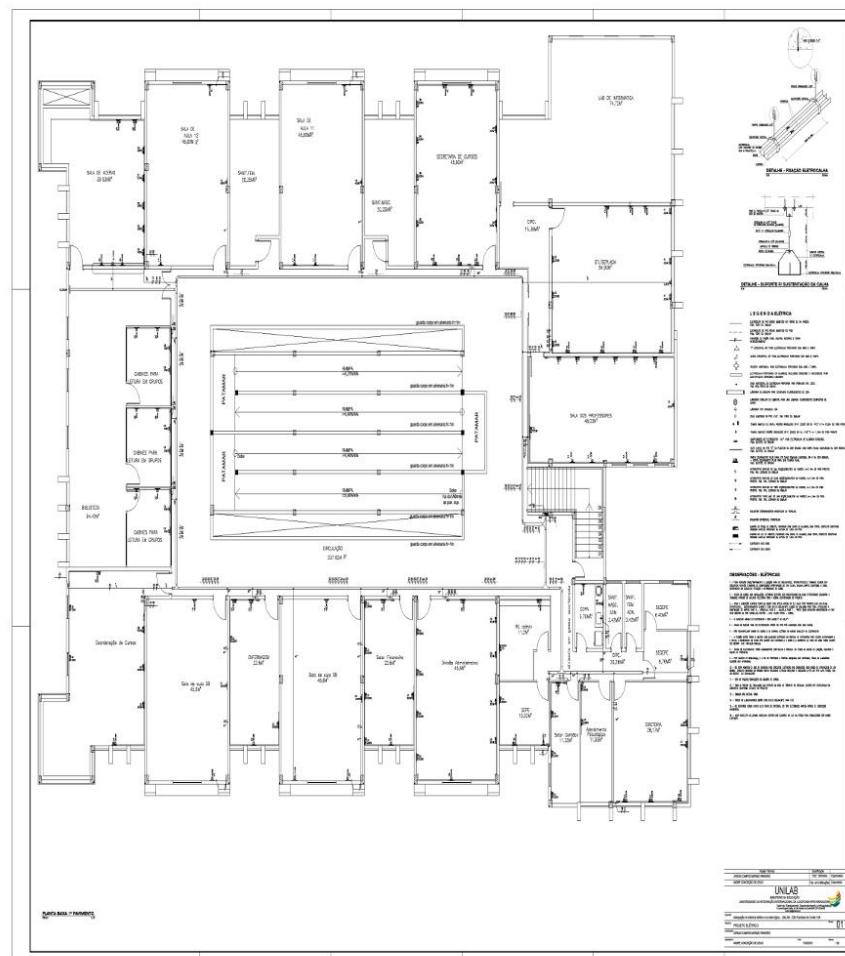




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

ANEXO VI

ELEMENTOS GRÁFICOS





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

ANEXO VI AO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
OBRA:	Reforma do sistema elétrico e da rede lógica do Campus dos Malês (2019)				DATA : 07/01/2020	BDI : 22,67%
LOCAL:	Campus dos Malês	FONTE	VERSAO	HORA	MES	REF.
UNIDADES:	80.0kwp	ORSE	2019/10	114,74%	72,79%	12/2019
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.693,45	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018
		SINAPI	2019/11 COM DESONERAÇÃO	85,00%	47,74%	12/2019
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Taxas e registros						27.293,00
1.1	CREA	ART de Execução		ITEM	2,00	216,00	432,00
1.2	CREA -BA	ART FISCALIZAÇÃO		UNID	1,00	86,00	86,00
1.3	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	200,00	78,10	15.620,00
1.4	I00052	Eletricista	ORSE	h	460,00	14,24	6.550,40
1.5	I00247S	Ajudante de eletricista	ORSE	h	460,00	10,01	4.604,60
2	Serviços preliminares						2.489,60
2.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SINAPI	M2	5,00	300,88	1.504,40
2.2	97053	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	SINAPI	M	5,00	24,50	122,50
2.3	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	SINAPI	M2	10,00	86,27	862,70
3	Eletrodutos, eletrocalhas e conectores						25.008,11
3.1	S00355	Eletroduto de pvc rígido roscáve (para a rede lógica), diâm = 40mm (1 1/4")	ORSE	m	200,00	13,92	2.784,00
3.2	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") (para rede elétrica) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	220,00	10,27	2.259,40
3.3	S93018S	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 50 mm (1 1/2") - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	un	40,00	15,27	610,80
3.4	91896	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	30,00	12,97	389,10
3.5	C1709	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	SEINFRA	UN	60,00	1,72	103,20
3.6	00002526	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	SINAPI	UN	30,00	4,07	122,10
3.7	I39211S	Arruela em alumínio, com rosca, de 1 1/4", para eletroduto	ORSE	un	30,00	1,04	31,20
3.8	I00210	Arruela de alumínio p/eletroduto d=1 1/2"	ORSE	un	30,00	0,85	25,50
3.9	I00315	Bucha alumínio p/eletroduto d=1 1/2"	ORSE	un	30,00	1,60	48,00
3.10	I00314	Bucha alumínio p/eletroduto d=1 1/4"	ORSE	un	30,00	0,93	27,90
3.11	I40408S	Curva 180 graus, de pvc rígido roscável, de 1 1/4", para eletroduto	ORSE	un	10,00	4,41	44,10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

3.12	I02000	Saída horizontal para eletroduto 1 1/2" (ref. vl 33 valemam ou similar)	ORSE	un	13,00	2,10	27,30
3.13	00012033	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	10,00	6,56	65,60
3.14	91898	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	10,00	14,32	143,20
3.15	I02527S	Conector reto de alumínio para eletroduto de 1 1/2", para adaptar entrada de eletroduto metálico flexível em quadros	ORSE	un	13,00	5,37	69,81
3.16	I06905	Parafuso cabeça lenticila 1/4" x 5/8", rosca total	ORSE	un	90,00	0,38	34,20
3.17	I07568S	Bucha de nylon sem aba s10, com parafuso de 6,10 x 65 mm emaco zircado com rosca soberba, cabeca chata e fenda philips	ORSE	un	200,00	0,30	60,00
3.18	I39207S	Arruela em alumínio, com rosca, de 3/8", para eletroduto	ORSE	un	90,00	0,58	52,20
3.19	S00721	Fornecimento e instalação de porca sextavada 3/8" (ref vl 1.55 valemam ou similar)	ORSE	un	90,00	1,60	144,00
3.20	S10620	Parafuso com bucha S-8	ORSE	un	300,00	3,31	993,00
3.21	I07361	Abraçadeira metálica tipo "d" de 1 1/4"	ORSE	un	120,00	1,24	148,80
3.22	I09577	Abraçadeira metálica tipo "d" de 1 1/2"	ORSE	un	120,00	1,45	174,00
3.23	S95791S	Condulete de alumínio, tipo Ir, para eletroduto de aço galvanizado dn 32 mm (1 1/4"), aparente - fornecimento e instalação. af_11/2016_p	ORSE	un	90,00	32,17	2.895,30
3.24	S91170S	Fixação de tubos horizontais de pvc, cpvc ou cobre diâmetros menores ou iguais a 40 mm ou eletrocalhas até 150mm de largura, com abraçadeira metálica rígida tipo d 1/2", fixada em perfilado em laje. af_05/2015	ORSE	m	340,00	1,83	622,20
3.25	S03400	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 200 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar) rede elétrica	ORSE	m	170,00	30,23	5.139,10
3.26	I1062	ELETRODUTO DE ALUMINIO DE 1 1/2" (Área externa)	SEINFRA	M	130,00	18,90	2.457,00
3.27	S00762	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar) para rede lógica do campus	ORSE	m	180,00	24,53	4.415,40
3.28	S00717	Fornecimento e instalação de mão francesa simples 150 mm (ref. vl 1.35 valemam ou similar)	ORSE	un	50,00	9,77	488,50
3.29	I03939	Condulete tipo "TB" de 1 1/2" em alumínio fundido a prova de tempo, gases, vapores e pós.	ORSE	un	20,00	31,66	633,20
4	Quadros de disjuntores						1.329,61
4.1	C2074	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ.SOBREPOR ATÉ 64 DIVISÕES 650X440X205mm, C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00	619,71	619,71
4.2	C2075	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ.SOBREPOR ATÉ 24 DIVISÕES 450X315X135mm, C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	2,00	354,95	709,90
5	Tomadas e acessórios						3.619,55
5.1	S03401	Interruptor 01 seção simples	ORSE	un	15,00	6,35	95,25
5.2	I01119	Interruptor embutir 02 seções simples com placa	ORSE	un	10,00	6,20	62,00
5.3	S92000S	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	un	100,00	19,92	1.992,00
5.4	S92017S	Tomada baixa de embutir (3 módulos), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	un	30,00	49,01	1.470,30
6	Cabos e Disjuntores						45.374,73
6.1	I39234S	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 50 mm ²	ORSE	m	70,00	28,22	1.975,40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

6.2	S92981S	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm ² , anti-chama 450/750 v, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	m	70,00	9,41	658,70
6.3	00000981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	SINAPI	M	350,00	2,04	714,00
6.4	00000982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	SINAPI	M	50,00	2,86	143,00
6.5	S92990S	Cabo de cobre flexível isolado, 70 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	m	60,00	43,43	2.605,80
6.6	I04124	Cabo de cobre isolado EPR, flexivel, 150mm ² , 0,6/1KV / 90° C (Eprotoanax-G7 ou similar)	ORSE	m	180,00	68,90	12.402,00
6.7	S91926S	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	m	2.400,00	2,62	6.288,00
6.8	S92991S	Cabo de cobre flexível isolado, 95 mm ² , anti-chama 450/750 v, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	m	90,00	57,25	5.152,50
6.9	I39233S	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 35 mm2	ORSE	m	60,00	19,23	1.153,80
6.10	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	6,00	109,75	658,50
6.11	C1099	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	SEINFRA	UN	12,00	26,33	315,96
6.12	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	SEINFRA	UN	4,00	26,33	105,32
6.13	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	80,00	10,82	865,60
6.14	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	90,00	10,82	973,80
6.15	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	8,00	10,00	80,00
6.16	00034729	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 100 ATE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	SINAPI	UN	2,00	1.005,32	2.010,64
6.17	I07660	Disjuntor monopolar DR 25 A, dispositivo residual diferencial	ORSE	un	37,00	63,10	2.334,70
6.18	74130/006	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	7,00	310,94	2.176,58
6.19	00034734	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 300 ATE 400A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	SINAPI	UN	3,00	1.556,56	4.669,68
6.20	S08006	Terminal de compressão para cabo de 2,50 mm ² - fornecimento e instalação	ORSE	un	40,00	1,42	56,80
6.21	00001571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	SINAPI	UN	20,00	0,61	12,20
6.22	00001577	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	SINAPI	UN	15,00	1,45	21,75
7	Instalações de lógica						4.610,72
7.1	I08891	Mini Rack de parede 19" x 7u x 470mm	ORSE	un	1,00	415,00	415,00
7.2	I11622	Velcro dupla face com 3 metros	ORSE	un	16,00	11,60	185,60
7.3	I06477	Cabo UTP - 4 pares-categoria 6 (p/cabeam.estruirado)	ORSE	m	900,00	1,55	1.395,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

7.4	I06635	Conektor rj-45 fêmea cat 6	ORSE	un	74,00	15,26	1.129,24
7.5	I06639	Patch cable (Patch cord azul) cat.6 c/1,50m	ORSE	un	48,00	15,28	733,44
7.6	00039596	PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" E 1 U DE ALTURA	SINAPI	UN	2,00	247,06	494,12
7.7	S00715	Fornecimento e instalação de espelho para caixa 4" x 2" com 01 saída rj-45	ORSE	un	74,00	3,18	235,32
7.8	I12539	Abraçadeira de nylon p/amarração de cabos 300mm x 3,6mm	ORSE	un	100,00	0,23	23,00
8	Sinalização						522,51
8.1	S10363	Placa de sinalização em acrílico, dimensões 0,12 x 0,12 m, e=2mm (para os quadros elétricos)	ORSE	un	12,00	20,33	243,96
8.2	S00698	Fornecimento e colocação de anilha para identificação	ORSE	un	200,00	0,59	118,00
8.3	S97053S	Sinalização com fita fixada em cone plástico, incluindo cone. af_11/2017	ORSE	m	5,00	16,21	81,05
8.4	S05152	Sinalização com Cavalete Plástico Desmontável	ORSE	un	6,00	13,25	79,50
9	Limpeza de obra						85,50
9.1	S02450	Limpeza geral	ORSE	m2	50,00	1,71	85,50
10	Conclusão da obra						106,00
10.1	S10832	As Built	ORSE	m2	200,00	0,53	106,00
							VALOR ORÇAMENTO: 110.439,33
							VALOR BDI TOTAL: 25.036,60
							VALOR TOTAL: 135.475,93



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

ANEXO VII AO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Composição do BDI	
BDI	% Sobre Custo
Administração Central	3,00%
Seguros, Riscos e Garantias	1,78%
Seguros + Garantia	0,80%
Riscos	0,98%
Despesas Financeiras	0,70%
Lucro	6,20%
Tributos	8,65%
ISS	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL	22,67%

$$* BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L) - 1}{(1 - I)}$$

* Acórdão 2369/2011 Plenário do Tribunal de Contas da União

Onde:

AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de Seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde ao lucro bruto e;

I é a taxa representativa dos impostos (PIS, COFINS e ISS).

Os valores representativos da tabela de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) devem ser consideradas fixas pela empresa licitadora sendo que os mesmos foram tomados com base nas condições presentes dos serviços ajustados de acordo com o Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário e tomados a partir do estudo elaborado pelo Estudo Sobre Taxas Referenciais de BDI de Obras Públicas e de Materiais e Equipamentos Relevantes do Tribunal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês**

de Contas Da União (TC036.076/2011-2) elaborado pelo Ministro Relator Marcos Bemquerer Costa (2013).

No referido trabalho foram adotados estudos de natureza técnica-estatística e de análise dentro do campo da Engenharia de Obras Públicas, em que foram estabelecidos faixas de referência para os itens componentes da tabela BDI. A estrutura metodológica aplicada neste estudo “consiste na revisão do marco referencial teórico específico da formação de preços, incluindo os conceitos e fundamentos de outras áreas de conhecimento, como a ciência contábil, econômica e jurídica”.

Com base no estudo, foram analisados dentro das faixas de cada um dos itens quais valores se apresentavam mais coerentes e dentro dos parâmetros dos serviços previstos na Reforma da rede elétrica e de lógica do Prédio do Campus dos Malês, sendo portanto os mesmos adotados e registrados na planilha de Bonificação e Despesas Indiretas para a obra em questão.

É importante frisar que ainda de acordo com o Tribunal de Contas da União, as despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas na composição do BDI, uma vez que, por incidirem sobre o lucro, não são consideradas como despesa indireta, para efeito de repasse ao preço contratual, conforme jurisprudência deste Tribunal de Contas.


Marcus Vinnicius Soares Dias
Engenheiro Civil
UNILAB - Campus dos Malês
Siape 2157891/CREA/BA 44006



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

ANEXO VIII AO TERMO DE REFERÊNCIA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
OBRA:	Reforma do sistema elétrico e da rede lógica do Campus dos Malês (2019)				DATA : 07/01/2020	BDI : 22,67%	
LOCAL:	Campus dos Malês				FONTE	VERSAO	HORA
UNIDADES:	80.0kwp				ORSE	2019/10	114,74%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.693,45				SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	72,79%
					SINAPI	2019/11 COM DESONERAÇÃO	12/2018
						COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	47,74%
							12/2019

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	Taxas e registros	27.293,00	100,00			100,00
			27.293,00			27.293,00
2	Serviços preliminares	2.489,60	90,00	10,00		100,00
			2.240,64	248,96		2.489,60
3	Eletrodutos, eletrocalhas e conectores	25.008,11	50,00	50,00		100,00
			12.504,06	12.504,05		25.008,11
4	Quadros de disjuntores	1.329,61	10,00	60,00	30,00	100,00
			132,96	797,77	398,88	1.329,61
5	Tomadas e acessórios	3.619,55		40,00	60,00	100,00
				1.447,82	2.171,73	3.619,55
6	Cabos e Disjuntores	45.374,73	5,00	50,00	45,00	100,00
			2.268,74	22.687,37	20.418,62	45.374,73
7	Instalações de lógica	4.610,72		40,00	60,00	100,00
				1.844,29	2.766,43	4.610,72
8	Sinalização	522,51			100,00	100,00
					522,51	522,51
9	Limpeza de obra	85,50		15,00	85,00	100,00
				12,83	72,67	85,50
10	Conclusão da obra	106,00			100,00	100,00
					106,00	106,00
11	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	25.036,60	40,24	35,81	23,95	100,00
			10.074,73	8.965,61	5.996,26	25.036,60
		135.475,93	54.514,13	48.508,70	32.453,10	
			54.514,13	103.022,83	135.475,93	135.475,93



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

ANEXO II AO EDITAL

TERMO DE CONTRATO

(SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE ENGENHARIA Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO
INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA – CAMPUS DOS MALÊS E A EMPRESA**

.....

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB – CAMPUS DOS MALÊS**, situada na cidade de São Francisco do Conde/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.397.930/0002-90**, neste ato representado(a) pelo(a) sua Diretora, a Senhora Mírian Sumica Carneiro Reis, nomeado(a) pela Portaria nº 360 de 03 de abril de 2018, publicada no DOU de 05 de abril de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 819.369.905-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0798175800, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23804.400136/2020-18** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 05/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada (*indicar a data ou evento para o início dos serviços*), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de **90 dias**, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26442/158634

Verbas	EMENDA	LOA
Valor	100.000,00	35.475,93
Natureza de Despesa	449051	449051



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

PTRES	177699	171303
FONTE	8188	8108
PI	M8282E20EJS	M8282G43ORN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. *O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.*

14.5. *A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.*

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Fortaleza/CE - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 20.....

MIRIAN SUMICA CARNEIRO REIS

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

ANEXO III AO EDITAL **MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Reforma do sistema elétrico e da rede lógica do Campus dos Malês (2019)	DATA : 07/01/2020				BDI : 22,67%
LOCAL:	Campus dos Malês	FONTE				VERSAO
UNIDADES:	80.0kwp	HORA				MES
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.693,45	REF.				SINAPI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		Taxas e registros					
1.1	CREA	ART de Execução		ITEM	2,00		
1.2	CREA -BA	ART FISCALIZAÇÃO		UNID	1,00		
1.3	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	200,00		
1.4	I00052	Eletricista	ORSE	h	460,00		
1.5	I00247S	Ajudante de eletricista	ORSE	h	460,00		
2		Serviços preliminares					
2.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SINAPI	M2	5,00		
2.2	97053	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	SINAPI	M	5,00		
2.3	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	SINAPI	M2	10,00		
3		Eletrodutos, eletrocalhas e conectores					
3.1	S00355	Eletroduto de pvc rígido rosável (para a rede lógica), diâm = 40mm (1 1/4")	ORSE	m	200,00		
3.2	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") (para rede elétrica) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	220,00		
3.3	S93018S	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, rosável, dn 50 mm (1 1/2") - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	un	40,00		
3.4	91896	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	30,00		
3.5	C1709	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	SEINFRA	UN	60,00		
3.6	00002526	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	SINAPI	UN	30,00		
3.7	I39211S	Arruela em alumínio, com rosca, de 1 1/4", para eletroduto	ORSE	un	30,00		
3.8	I00210	Arruela de alumínio p/eletroduto d=1 1/2"	ORSE	un	30,00		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

3.9	I00315	Bucha aluminio p/eletroduto d=1 1/2"	ORSE	un	30,00		
3.10	I00314	Bucha aluminio p/eletroduto d=1 1/4"	ORSE	un	30,00		
3.11	I40408S	Curva 180 graus, de pvc rigido roscavel, de 1 1/4", para eletroduto	ORSE	un	10,00		
3.12	I02000	Saída horizontal para eletroduto 1 1/2" (ref. vl 33 valemam ou similar)	ORSE	un	13,00		
3.13	00012033	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	10,00		
3.14	91898	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	10,00		
3.15	I02527S	Conector reto de aluminio para eletroduto de 1 1/2", para adaptar entrada de eletroduto metalico flexivel em quadros	ORSE	un	13,00		
3.16	I06905	Parafuso cabeça lenticilha 1/4" x 5/8", rosca total	ORSE	un	90,00		
3.17	I07568S	Bucha de nylon sem aba s10, com parafuso de 6,10 x 65 mm emaco zinkado com rosca soberba, cabeca chata e fenda phillips	ORSE	un	200,00		
3.18	I39207S	Arruela em aluminio, com rosca, de 3/8", para eletroduto	ORSE	un	90,00		
3.19	S00721	Fornecimento e instalação de porca sextavada 3/8" (ref vl 1.55 valemam ou similar)	ORSE	un	90,00		
3.20	S10620	Parafuso com bucha S-8	ORSE	un	300,00		
3.21	I07361	Abraçadeira metálica tipo "d" de 1 1/4"	ORSE	un	120,00		
3.22	I09577	Abraçadeira metálica tipo "d" de 1 1/2"	ORSE	un	120,00		
3.23	S95791S	Condutele de alumínio, tipo Ir, para eletroduto de aço galvanizado dn 32 mm (1 1/4"), aparente - fornecimento e instalação. af_11/2016_p	ORSE	un	90,00		
3.24	S91170S	Fixação de tubos horizontais de pvc, cpvc ou cobre diâmetros menores ou iguais a 40 mm ou eletrocalhas até 150mm de largura, com abraçadeira metálica rígida tipo d 1/2", fixada em perfilado em laje. af_05/2015	ORSE	m	340,00		
3.25	S03400	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 200 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar) rede elétrica	ORSE	m	170,00		
3.26	I1062	ELETRODUTO DE ALUMINIO DE 1 1/2" (Área externa)	SEINFRA	M	130,00		
3.27	S00762	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar) para rede lógica do campus	ORSE	m	180,00		
3.28	S00717	Fornecimento e instalação de mão francesa simples 150 mm (ref. vl 1.35 valemam ou similar)	ORSE	un	50,00		
3.29	I03939	Condutele tipo "TB" de 1 1/2" em alumínio fundido a prova de tempo, gases, vapores e pôs.	ORSE	un	20,00		
4	Quadros de disjuntores						
4.1	C2074	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ.SOBREPOR ATÉ 64 DIVISÕES 650X440X205mm, C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

4.2	C2075	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 24 DIVISÕES 450X315X135mm, C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	2,00		
5	Tomadas e acessórios						
5.1	S03401	Interruptor 01 seção simples	ORSE	un	15,00		
5.2	I01119	Interruptor embutir 02 seções simples com placa	ORSE	un	10,00		
5.3	S92000S	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	un	100,00		
5.4	S92017S	Tomada baixa de embutir (3 módulos), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	un	30,00		
6	Cabos e Disjuntores						
6.1	I39234S	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 50 mm ²	ORSE	m	70,00		
6.2	S92981S	Cabo de cobre flexivel isolado, 16 mm ² , anti-chama 450/750 v, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	m	70,00		
6.3	00000981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM ²	SINAPI	M	350,00		
6.4	00000982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM ²	SINAPI	M	50,00		
6.5	S92990S	Cabo de cobre flexivel isolado, 70 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	m	60,00		
6.6	I04124	Cabo de cobre isolado EPR, flexivel, 150mm ² , 0,6/1KV / 90° C (Eprotoanax-G7 ou similar)	ORSE	m	180,00		
6.7	S91926S	Cabo de cobre flexivel isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	m	2.400,00		
6.8	S92991S	Cabo de cobre flexivel isolado, 95 mm ² , anti-chama 450/750 v, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	m	90,00		
6.9	I39233S	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 35 mm ²	ORSE	m	60,00		
6.10	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	6,00		
6.11	C1099	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	SEINFRA	UN	12,00		
6.12	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	SEINFRA	UN	4,00		
6.13	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	80,00		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

6.14	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	90,00		
6.15	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	8,00		
6.16	00034729	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 100 ATE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	SINAPI	UN	2,00		
6.17	I07660	Disjuntor monopolar DR 25 A, dispositivo residual diferencial	ORSE	un	37,00		
6.18	74130/006	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	7,00		
6.19	00034734	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 300 ATE 400A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	SINAPI	UN	3,00		
6.20	S08006	Terminal de compressão para cabo de 2,50 mm ² - fornecimento e instalação	ORSE	un	40,00		
6.21	00001571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM ² , 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	SINAPI	UN	20,00		
6.22	00001577	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM ² , 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	SINAPI	UN	15,00		
7	Instalações de lógica						
7.1	I08891	Mini Rack de parede 19" x 7u x 470mm	ORSE	un	1,00		
7.2	I11622	Velcro dupla face com 3 metros	ORSE	un	16,00		
7.3	I06477	Cabo UTP - 4 pares-categoria 6 (p/cabeam.estruiturado)	ORSE	m	900,00		
7.4	I06635	Conector rj-45 fêmea cat 6	ORSE	un	74,00		
7.5	I06639	Patch cable (Patch cord azul) cat.6 c/1,50m	ORSE	un	48,00		
7.6	00039596	PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" E 1 U DE ALTURA	SINAPI	UN	2,00		
7.7	S00715	Fornecimento e instalação de espelho para caixa 4" x 2" com 01 saída rj-45	ORSE	un	74,00		
7.8	I12539	Abraçadeira de nylon p/amarração de cabos 300mm x 3,6mm	ORSE	un	100,00		
8	Sinalização						
8.1	S10363	Placa de sinalização em acrílico, dimensões 0,12 x 0,12 m, e=2mm (para os quadros elétricos)	ORSE	un	12,00		
8.2	S00698	Fornecimento e colocação de anilha para identificação	ORSE	un	200,00		
8.3	S97053S	Sinalização com fita fixada em cone plástico, incluindo cone. af_11/2017	ORSE	m	5,00		
8.4	S05152	Sinalização com Cavalete Plástico Desmontável	ORSE	un	6,00		
9	Limpeza de obra						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

9.1	S02450	Limpeza geral	ORSE	m2	50,00	
10	Conclusão da obra					
10.1	S10832	As Built	ORSE	m2	200,00	
						VALOR ORÇAMENTO:
						VALOR BDI TOTAL:
						VALOR TOTAL:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

ANEXO IV AO EDITAL
MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Composição do BDI	
BDI	% Sobre Custo
Administração Central	
Seguros, Riscos e Garantias	
Seguros + Garantia	
Riscos	
Despesas Financeiras	
Lucro	
Tributos	
ISS	
PIS	
COFINS	
PERCENTUAL TOTAL DO BDI (%)	

Memória de cálculo para o BDI é dada a seguir, tomando-se por base de referencia a fórmula proposta pelo Tribunal para cálculo do BDI convencional é:

$$\text{BDI} = \left[\frac{(1 + \text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G})(1 + \text{DF})(1 + \text{L}) - 1}{(1 - \text{I})} \right] \cdot 100$$

onde:

AC é a taxa de rateio da Administração Central;

S é uma taxa representativa de Seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde ao lucro bruto e;

I é a taxa representativa dos impostos (incidentes sobre o valor faturado).

Fonte: Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

ANEXO V AO EDITAL
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
		OBRA:	Reforma do sistema elétrico e da rede lógica do Campus dos Malês (2019)	DATA : 07/01/2020		BDI : 22,67%	
LOCAL:	Campus dos Malês	FONTE	VERSAO	HORA	MES	REF.	
UNIDADES:	80.0kwp	ORSE	2019/10	114,74%	72,79%	-	12/2019
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.693,45	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	-	12/2018
		SINAPI	2019/11 COM DESONERAÇÃO	85,00%	47,74%	-	12/2019
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		-	-	-	
ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela	
1	Taxas e registros						
2	Serviços preliminares						
3	Eletrodutos, eletrocalhas e conectores						
4	Quadros de disjuntores						
5	Tomadas e acessórios						
6	Cabos e Disjuntores						
7	Instalações de lógica						
8	Sinalização						
9	Limpeza de obra						
10	Conclusão da obra						
11	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês**

ANEXO VI AO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CF**

[PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR

A empresa , inscrita no CNPJ (MF) nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF (MF) nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e Carimbo do Representante legal da empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

ANEXO VII AO EDITAL
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

Declaro para fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 e junto a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira que eu, , C.I ou CNPJ n.º , CPF n.º , conforme determinação editalícia, vistoriei o espaço físico destinado a prestação de serviço comum de engenharia, visando a reforma das instalações elétricas e de cabeamento estruturado de lógica da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira/UNILAB – Campus dos Malês, conforme especificações constantes do edital e Anexos, e, tendo tomado conhecimento de todas as suas peculiaridades, estando apto para uso.

Município/UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal da empresa
(conforme identidade)

Assinatura do servidor responsável

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

A empresa , inscrita no CNPJ no , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para todos os efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para prestação do serviço objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020, realizado pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira/UNILAB – Campus dos Malês, e que fez a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a UNILAB em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

Município/UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal da empresa
(conforme identidade)

Assinatura do servidor responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

ANEXO VIII AO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA

À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
Campus dos Malês
Avenida Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, Baixa Fria, São Francisco do Conde/BA
CEP 43.9000-000

A/C: Setor de Logística
Pregão Eletrônico nº 05/2020

[PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA]

A empresa , inscrita no CNPJ (MF) nº, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF (MF) nº, apresenta a sua proposta de preço para a execução de serviços comuns de engenharia, visando a reforma das instalações elétricas e de cabeamento estruturado de lógica da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira (UNILAB) – Campus dos Malês, incluindo serviço, mão-de-obra e fornecimento de material, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital, nos seguintes termos:

RESUMO DOS CUSTOS		
ITEM	Descrição dos serviços	Preço Total (R\$)
01	Reforma das instalações elétricas e de cabeamento estruturado lógica, com ampliação de quadros e redimensionamento de circuitos elétricos	R\$
02	Ampliação da infraestrutura de lógica	
TOTAL GERAL		R\$
BDI (XX,XX%)		R\$
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS		R\$

PREÇO GLOBAL: R\$ _____

PREÇO POR EXENSO: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês**

Declara que CONSIDEROU, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:

a) o valor do produto; b) o fornecimento na forma exigida; c) os tributos (impostos, taxas, contribuições);
d) fretes; e) seguros; f) os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes; e g) outros que
incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado;

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital
e seus Anexos.

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (máximo de 90 dias): (____) dias consecutivos

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo de 60 dias): (____) dias consecutivos

DADOS BANCÁRIOS:

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço Completo:

Fone/Fax:

E-mail:

Nº Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

ANEXO IX AO EDITAL
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA]

PREGÃO N°05/2020

..... (pessoa física representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, como representante devidamente constituído da empresa (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº, doravante denominado licitante), para fins do disposto no Edital Pregão nº/....., declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº/....., foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital Pregão nº/....., por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº/....., não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº/....., por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº/....., quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº/....., não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº/....., antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº/....., não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA/UNILAB – CAMPUS DOS MALÊS antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de , em ____ de ____ de ____

(assinatura do representante legal do Licitante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

ANEXO X AO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

[PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA]

PREGÃO N°05/2020

A empresa , inscrita no CNPJ (MF) nº, sediada em, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Município de _____, em ___ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

ANEXO XI AO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA]

PREGÃO N° 05/2020

A empresa , inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

ANEXO XII AO EDITAL

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

I. DO IMR:

- a. O Instrumento de Medição de Resultados (nomenclatura da IN 05/2017 do MPDG para o Acordo de Nível de Serviço) é baseado em indicadores de desempenho, obtidos como resultado de avaliações periódicas executadas por servidor ou, por grupo de servidores constituindo Comissão Específica de Avaliação (CEA) designada para tal.
- b. Dessa forma, busca-se incluir critério de performance para o serviço de manutenção preventiva e corretiva através de gerenciamento de frota, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.
- c. O relatório de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pelo servidor responsável ou pela comissão.
- d. Ao final de cada período, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade devidamente fundamentado, no qual constará o resultado pela empresa. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.

II. Comissão Específica de Avaliação – CEA:

- a) A avaliação periódica será executada pelo servidor responsável ou por Comissão Específica de Avaliação - CEA constituída por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE.

III. Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Indicador	
Nº 01 – Realização das tarefas	
Item	Descrição
Finalidade	Valiar a qualidade dos serviços realizados.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados, de acordo com o objetivo a que se destinam, bem como dispositivos e instalações.
Instrumento de medição	Realização correta dos serviços e qualidade do material utilizado e Registro Diário de Obra



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

Forma de acompanhamento	A Fiscalização do contrato acompanhará diariamente a execução dos serviços e qualidade dos itens utilizados no local em que são executados comparando com as orientações do Memorial Descritivo e do Caderno de Especificações
Periodicidade	Diária

Mecanismo de Cálculo	Cada observação registrada no Diário de Obras contendo indicações de serviços ou materiais que necessitem ser corrigidos indicará 0,02% para redução no valor final da nota fiscal correspondente ao serviço.
-----------------------------	---

Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Observações	

Indicador

Nº 02 Limpeza e Sinalização

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a limpeza e sinalização dos espaços que sofrerão intervenções
Meta a cumprir	100% dos espaços que sofrerão intervenções sinalizados e sem acumulo de entulhos ou materiais desnecessários.

Instrumento de medição	Boletim de Medição
Forma de acompanhamento	A Fiscalização do contrato acompanhará diariamente a execução dos serviços e qualidade dos itens utilizados no local em que são executados comparando com as orientações do Memorial Descritivo e do Caderno de Especificações

Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	Cada observação registrada no Diário de Obras contendo indicações de serviços ou materiais que necessitem ser corrigidos indicará 0,01% para redução no valor final da nota fiscal correspondente ao serviço.

Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Observações	

Indicador

Nº 03 Comunicação e atendimento às normas

Item	Descrição
Finalidade	Garantir o atendimento de todas as Normas Técnicas e recomendações estabelecidas pela Contratante para a realização dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

	serviços.
Meta a cumprir	Realização dos serviços obedecendo às normas técnicas.
Instrumento de medição	Boletim de Medição
Forma de acompanhamento	A Fiscalização do contrato acompanhará diariamente a execução dos serviços e qualidade dos itens utilizados no local em que são executados comparando com as orientações do Memorial Descritivo e do Caderno de Especificações
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	Cada observação registrada no Diário de Obras contendo indicações de serviços ou materiais que necessitem ser corrigidos indicará 0,03% para redução no valor final da nota fiscal correspondente ao serviço.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Observações	

IV. Tabela de ocorrências:

OCORRÊNCIAS	PONTOS
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Atraso na execução dos serviços, nos reparos de vícios construtivos ou omissões de informações referente a execução do objeto	0,3
Atraso na prestação das informações, esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE , para cada 24 horas de atraso.	0,3
Interrupção na prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com o CONTRATANTE .	1,0

- a) O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à empresa com prazo aberto para manifestação.
- b) As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela **CONTRATADA** ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

- c) Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.
- d) A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das penalidades previstas no item 5, Anexo II, deste Termo de Referência.

Município de São Francisco do Conde, 19 de maio de 2020

Marcus Vinnicius Soares Dias
Engenheiro Civil
UNILAB-Campus dos Malês
Siape 2157891/CREA/BA 44006